

DIARIO OFFICIAL

Brasilianische Bank für Deutschland.
Rua da Quitanda n. 131.

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLVIII — 21ª DA REPUBLICA N. 297

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA 20 DE DEZEMBRO DE 1909

SUMMARY

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores
— Expediente da Directoria da Contabilidade.

Ministerio da Marinha — Expediente.

DIARIO DOS TRIBUNAES.

NOTICIARIO.

EDITAES E AVISOS.

ANNUNCIOS.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 16 de dezembro de 1909

DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional:

De 1:666\$663, aluguel relativo a novembro findo, do prédio occupado pela Directoria Geral de Saude Publica;

De 2:100\$900, ouro, importancia da primeira prestação do premio da viagem a que tem direito o Dr. Violantino dos Santos, nos termos do art. 221 doCodigo de Ensino.

— Transmittiram-se ao Tribunal de Contas:

Copia dos decretos que abrem a este ministerio os creditos necessarios para pagamento de subsidios que, na qualidade de membros do Congresso Nacional, deixaram de receber José Ferreira Cantão, Alfredo Ellis e João Baptista Lapér;

Copia do decreto que abre o credito de 2:000\$, suppletor das verbas n. 13, 16 e 21 do art. 2º da lei n. 2.050 de 31 de dezembro de 1908;

Copia do decreto que abre a este ministerio o credito de 628:625\$, para pagamento de subsidios aos membros do Congresso Nacional, durante a prorrogação da actual sessão até o dia 31 de dezembro corrente e das despezas com os serviços de impressao e publicação dos debates.

— Solicitou-se o parecer do mesmo Tribunal sobre a abertura dos creditos necessario para pagamento de subsidios que, na qualidade de membros do Congresso Nacional, de xaram de receber: Justo Leite Chermont, Joaquim Saldanha Marinho, Epitacio da Silva Pe-soa, João da Silva Retumba, Arthur Cesar Rios, Aristides Augustino Milton e Joaquim José de Almeida Pernambuco.

Ministerio da Marinha

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 18 de dezembro de 1909

Sr. ministro da Fazenda:

N. 5.272 — Transmittindo-vos o incluso processo de divida da exercicio findo n. 4.550 na importancia de 577\$005, rogo vos digneis de providenciar sobre o competente pagamento, no Thesouro Federal, ao respectivo credor, o 2º tenente engenheiro-machinista Nemesio de Seixas Cunha.

N. 5.273 — Rogo-vos digneis de providenciar afim de que, no Thesouro Federal, seja paga a divida de exercicio findo na importancia de 238\$005, de que é credor o 2º tenente commissario João de Deus Pedrosa, conforme consta do incluso processo n. 4.545.

N. 5.274 — Passo ás vossas mãos, afim de que vos digneis de expedir ordem para o competente pagamento, no Thesouro Federal, o incluso processo de divida de exercicio findo n. 4.518, na importancia de 8.8\$363, de que é credor o capitão-tenente Antonio Vieira Lima.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas;

N. 5.275 — Em resposta ao vosso officio n. 78, de 18 de novembro ultimo, solicitando providencias no sentido de ser remetido a esse tribunal o inquerito a que procedeu a commissão encarregada de examinar as importancias dadas em despezas ao expagador da marinha Joaquim Ferreira Goulart, nas suas contas do exercicio de 1899, em virtude do aviso n. 224, de 24 de maio daquelle anno, e cujos documentos foram reconhecidos falsos, cabe-me declarar-vos que o papeis referentes ao assumpto foram remetidos á Procuradoria da Republica com o aviso deste ministerio n. 1.133, de 13 de junho do anno acima citado, não sendo possivel, por isso, satisfazer a vossa requisição.

— Sr. chefe do Estado-maior da Armada:

N. 5.276 — Mandae incorporar á esquadra, fazendo parte da divisão de contra-torpedeiros, o contra-torpedeiro *Parahyba*, recém-chegado da Europa, onde foi construido.

— Sr. inspector de Marinha:

N. 5.277 — Autorizo-vos a passar mostra de armamento nos contra-torpedeiros *Parahyba* e *Rio Grande do Norte*, recém-chegados da Europa, onde foram construidos.

— Sr. inspector de Fazenda:

N. 5.278 — Declaro vos, para os fins convenientes, que, conformando-me com o parecer do Conselho do Almirantado emitido em consulta n. 66, de 15 do corrente, resolvi indeferir o requerimento do capitão de mar e guerra commissario, chefe do Corpo de Comm'ssarios da Armada, Francisco Augusto de Lima Franco, pedindo contagem do tempo em que servio como amanuense do extinto Arsenal de Marinha do Estado da Bahia.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 5.279 — Rogo-vos digneis de providenciar afim de que seja habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de Santa Catharina com o credito de 45\$, á conta da verba 28—Eventuaes, pessoal—, afim de occorrer ao pagamento do despeza referente ao fornecimento de um caixão funebre para o enterramento do aprendiz marinheiro da escola daquelle Estado José Eleuterio da Costa.

Fica annullada da respectiva escripturação a importancia do credito.

N. 5.280 — Tenho a honra de passar ás vossas mãos, afim de ser tomado na consideração que merecer, o incluso requerimento em que Antonio Teixeira Malta propõe adquirir uma nesga do terreno situado á margem do correjo que passa na Estação de Ewbank da Camara, Estrada de Ferro Central do Brazil.

— Sr. Dr. Augusto O. Viveiros de Castro:

N. 5.281 — Accusando recebida vossa circular de 1 de novembro ultimo, agradeço-vos a comunicação que me fizestes do haverdes assumido o exercicio interino do cargo de presidente do Tribunal de Contas, durante o impedimento do Dr. Didimo Agapito da Veiga.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 5.282 — Tendo a commissão nomeada por aviso de 23 de outubro ultimo, para examinar os papeis existentes no Archivo Geral deste ministerio, conforme o incluso officio que opportunamente vos dignareis de devolver, trazido ao meu conhecimento que entre esses papeis ha grande numero de documentos importantes, maxime sobre a guerra do Paraguay, que interessam á historia do paiz e, principalmente, á chronica naval, propondo consequentemente a transferencia para o Archivo Publico dos papeis que ali se acham, exceptuados os referentes ao periodo de 15 annos para cá, tenho a honra de consultar-vos sobre a possibilidade de ser adoptada pelo ministerio a vosso cargo a providencia suggerida pela referida commissão e desgnação, no caso affirmativo, de dous funcionarios do Archivo Publico para auxiliarem os respectivos trabalhos e effectuarem o recebimento dos papeis á proporção que forem sendo arrolados.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Juizo Federal da Primeira Vara

JUIZ, DR. RAUL DE SOUZA MARTINS; ESCRIVÃO, ALFRED P. BARBOSA

Expediente da semana de 6 a 11 do corrente

Ação ordinaria rescisoria

Autores, Domingos Manoel da Costa e sua mulher, D. Maria de Faria Costa; re, *The New York Life Insurance Company*. — Recôbo a appellação nos seus effectos regulares. Sejam os autos presentes ao Egrejo Supremo Tribunal Federal dentro do prazo legal.

Sequestros

Supplicante, Maurice Le Tellier. — Tres agravos foram interpostos do despacho de fl. 20, que mandou proceder ao sequestro requerido pelo agravado: o primeiro e o segundo por cada um separadamente dos dous socios da firma proretaria do contracto em parte sequestrado e o terceiro por essa propria firma, isto é, conjunctamente tripartido e sob ainda maior numero de fundamentos, que bastem tambem, por essa só multiplicidade, para revelar a sua manifesta inconsistencia. Os casos de agravo são taxativamente determinados em lei; não ha como uma mesma especie se ajustar simultaneamente a dous ou mais delles. E o art. 54 n. VI, letra a da lei n. 221 de 1894 é claro e terminante, não admittindo de modo algum o recurso de agravo do despacho que concede o sequestro, mas unicamente do que o nega. Dão os agravantes para fundamento dos seus recursos os §§ 1 e 15 do art. 669 do regulamento 737 de 1850, as letras a, n e p do citado art. 54 da lei 221 e o art. 715, letra o, da parte 3ª do decreto 3.084 de 1893. O caso do § 1º do art. 669 do regulamento n. 737 é o mesmo acceto em forma mais laconica pela letra a do art. 54 da lei n. 221: «Do despacho que rejeita ou julga a excepção de incompetencia». Ora, o despacho aggravado não decidiu absolutamente materia de competencia e pela simples razão de não só não ter sido opposita excepção, como nada mesmo, por qualquer forma se haver allegado a respeito até a petição de agravo pelo fundamento em exame. O caso do § 15 do art. 669 do regulamento n. 737 é exactamente tambem o da letra n do art. 54 da lei n. 221: «Dos despachos interlocutorios que contem damno irreparavel, segundo a definição da Ord. liv. 3ª, tit. 66 prin. § 1º». O art. 16 § 3º n. 14, letra e do novo regimento interno do Supremo Tribunal Federal assim se refere a esse damno «que não possa ser reparado pela sentença definitiva ou pela appellação que delle se interponha». Não se póde, pois, conceber damno irreparavel na concessão de uma medida precisamente acauteladora de direitos e interesses litigiosos, como é o sequestro, pelo mero deposito do objecto da demanda para ser entregue afinal a quem de direito, e por essa consideração, com effeito, é que o proprio art. 54 da lei n. 221 na já referida letra o só admittie agravo do despacho pelo qual não se manda proceder a sequestro. A letra p do art. 54 da lei n. 221 refere-se apenas ao despacho que concede ou denega o embargo, não cogita de sequestro, do que trata exclusivamente a disposição anterior da letra o, não é demais repetir, para negar o recurso do despacho que o manda proceder. Foi essa disposição a consolidada sob a mesma letra no art. 715 da parte 3ª do decreto n. 3.084 de 1893, ultimo fundamento afinal dos agravantes, e por isso, apezar de ahi se ter dado o erro typographico da ommissão do adverbio, não só se a deve entender como permittindo o agravo no caso de não só se haver mandado proceder ao sequestro, como tem já declarado o Supremo Tribunal Federal, entre outros, nos accordões de 21 de agosto de 1901 e 19 de maio de 1906 proferidos nos agravos ns. 408 e 799. Deante por consequencia da disposição formal assim de semelhante preceito corroborado ainda pela jurisprudencia uniforme do egregio Tribunal, não cabendo agravo do despacho que concede o sequestro, denego, de accordo com o art. 72 da lei 221, o seguimento dos recursos interpostos, por illegaes. E como a minuta de fls. 87 a 90 articula a incompetencia deste Juizo para a decretação do sequestro por

lho parecer da alçada exclusiva da justiça local, o que, a proceder, determinaria a nullidade insanavel do feito pela improriedade das respectivas jurisdicções, já tendo sobre a materia fallido o agravado a fls. 104, verso a 105, recebo-a como verdadeira excepção, affirm de que, sendo posta em prova pela dilicção legal, me venham depois os autos conclusos para o seu julgamento definitivo, na forma do art. 126, decreto 848 de 1890.

Supplicante, Maurice Le Tellier. — Complete o despacho de accordo com a impugnação do autor que procede, só podendo a materia allegada ser regularmente apreciada em embargos ao sequestro.

Appellação criminal

Appellante, Antonio Felipe; appellada, a Justiça Federal. — Cumpra-se o venerando accordo de fls. 173 v. a 174, expedindo-se a competente carta de guia para cumprimento da sentença na Casa de Correção deste Districto.

Desapropriações

Supplicante, a Companhia Brasileira de Energia Electrica; supplicados, D. Thezesa de Vilhena e seu filho Francisco Rosa de Vilhena Vasconcellos. — Homologo o laudo dos peritos constante do auto de fls. 33 a 34, que arbitrou em 1:800\$ a indemnização devida aos proprietarios, e, como exceda ella a offerta da companhia, condemno esta nas custas na forma da lei.

Supplicante, a Companhia Brasileira de Energia Electrica; supplicados, Manoel Joaquim Ponte e sua mulher D. Anna Maria Esteves Ponte. — Homologo o laudo dos peritos constante do auto de fls. 33 a 34 que arbitrou em 2:500\$ a indemnização devida aos proprietarios e, como exceda ella a offerta da companhia, condemno esta nas custas.

Supplicante, a Companhia Brasileira de Energia Electrica; supplicado, Antonio da Costa Vidal. — Homologo o laudo dos peritos constante do auto de fls. 28 a 29, que arbitrou em 2:000\$ a indemnização devida aos proprietarios e, como exceda ella a offerta da companhia, condemno esta nas custas.

Justificações de montepio

Justificante, D. Carlinda do Amorim Vieira. — Vista ao Dr. procurador da Republica.

Justificante, D. D. Alzira da Silva Borges e Elvira Borges Ferreira. — Vista ao Dr. procurador da Republica.

Justificante, D. Carlinda do Amorim Vieira.

Julgo por sentença o deduzido na petição de fl. 2, á vista da prova dada para, que produza todos os effeitos legais: Entreguem-se os autos á justificante independente de traslado, pagas as custas.

Justificante, D. Thereza Lemos de Castro. — Vistos e examinados os presentes autos de justificação:

Considerando que não tem cabimento a impugnação feita pelo Dr. procurador da Republica da falta de citação da interessada D. Joanna de Barros Araujo Vieira de Castro, por isso que constitue precisamente um dos pontos sobre que versa a prova requerida, a ausencia da mesma senhora em lugar incerto e não sabido:

Julgo por sentença, esse outro item da petição de fls. 2, attentos os depoimentos contestes das testemunhas inqueridas, para que produza todos os effeitos legais: Entreguem-se os autos á justificante independente de traslado.

Partilha

Supplicants, D. Anna Joaquina da Costa, viuva de Antonio Joaquim da Costa e outros

herdeiros do mesmo. Como já tem decidido o Supremo Tribunal Federal, a escriptura publica passa a em Portugal, conforme a respectiva liquidação para a partilha entre portuguezes maiores do bens de espolio existente no Brazil, é valida entre nós e pode ser decretada sem necessidade de homologação (accordo de 22 de novembro de 1899, homologação 228). E, devendo assim prevalecer o valor dado aos bens na mesma escriptura, não a procede tambem o pedido da promoção de fls. de nova avaliação por peritos. Voltem, pois, os autos ao Dr. procurador da Republica para dizer sobre o calculo feito pelo contador para pagamento dos impostos.

Ação summaria de nullidade

Autor, Manoel da Motta Moraes; réo, Maximino Pinto Mendes. — Recebo a appellação nos seus effeitos regulares. Sejam os presentes ao Egregio Supremo Tribunal Federal.

Executivos fiscaes

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Francisco da Costa V. de Lima. — Nomeio os avaliadores, Srs. Manoel José de Souza Guimarães e Valentim Peres de Oliveira Filho, para que procedam á avaliação nos bens penhorados.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Antonio Alves da Silva Porto. — Nomeio os avaliadores, Srs. Valentim Peres de Oliveira Filho e Felisberto Montenegro, para que procedam á avaliação nos bens penhorados.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Hugo Heydtman. — Recebo a appellação no effeito devolutivo sómente. Sejam os autos presentes á instancia superior na forma da lei.

Exequente a Fazenda Nacional; executado, o Dr. João da Motta Machado. — Julgo por sentença a penhora de fls., visto nenhum embargo ter offerecido o executado no prazo que lhe foi expedido, e condemno-o nas custas.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, o Dr. João da Motta Machado. — Julgo por sentença a penhora de fls., visto nenhum embargo ter offerecido o executado no prazo que lhe foi expedido, e o condemno nas custas.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, o Dr. João da Motta Machado. — Julgo por sentença a penhora de fls., visto nenhum embargo ter offerecido o executado no prazo que lhe foi expedido e o condemno nas custas.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, o Dr. João da Motta Machado. — Julgo por sentença a penhora de fls., visto nenhum embargo ter offerecido o executado no prazo que lhe foi expedido e o condemno nas custas.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, o Dr. João da Motta Machado. — Julgo por sentença a penhora de fls., visto nenhum embargo ter offerecido o executado no prazo que lhe foi expedido e o condemno nas custas.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, o Dr. João da Motta Machado. — Julgo por sentença a penhora de fls., visto nenhum embargo ter offerecido o executado no prazo que lhe foi expedido e o condemno nas custas.

Ações ordinarias

Autor, João Soares Pinto; ré, a União Federal. — Vista ao autor para a replica.

Autora, The Ouro Preto Gold Mines of Brazil Limited; ré, a União Federal. — De accordo com o art. 676 do regulamento 737 de 1850, hei por supprida a nullidade a que se refere a petição de fl. 53 e por causa das razões constantes da mesma.

Habeas-corpus

Impetrante, Anacleto José dos Santos; paciente, Miguel Soares Domingos. — A vista da informação de fl. 4, julho, precludida a ordem pedida e condemnado o impetrante nas custas.

Impetrante, Fausto Affonso dos Reis; paciente, Mirillo dos Santos Reis. — A vista do officio de fl. 4, designo o dia 24 do corrente mez, á 1 hora da tarde, para apresentação do paciente, officando-se neste sentido ao ministro da Marinha com nova copia da petição do impetrante.

Aggravo

Supplicante, Maurice Le Tellier. — Voltam os autos a cartorio para juntar uma petição nesta cati despachada: dê-se vista ao réo da impugnação do *quantum* do depoimento requerido.

Interdicto prohibitorio

Supplicante, Edgar de Azevedo; supplicada, a Prefeitura Municipal e assiste tes Marques Silva & Comp. — O de pacho aggravo de fl. 76 recusou apenas a reforma do despacho de fl. 50, já mantido pelos de fls. 53 e 57. E como com este ultimo despacho já se havia precisamente confirmado o aggravo, deixando d'elle recorrer para interpor, com a petição de fl. 63, a apellação da sentença de fl. 48 que julgára definitivamente o feito. O aggravo por consequencia pretende a annullação de um acto determinado ha mais de dous mezes, a 2 de outubro, e de que teve no mesmo dia conhecimento o aggravo, como se vê da petição de fl. 52, além de que, com a apellação posteriormente tornada por termo e recebida, não mais poderia este juizo, sem innovar no feito, decidir sobre o incidente si já não estivesse com effeito de ha muito findo. Nestes termos sendo manifestamente illegal o aggravo interposto, de accordo com o art. 72 da lei de 1891, denego o seu seguimento e condemnno o aggravo nas custas.

Justificação prévia

Justificante, José Pereira Carneiro. — Vista ao Dr. procurador da Republica.

AUDIENCIA ORDINARIA DO DIA 7 DO CORRENTE

Compareceu o advogado Sr. Inglez de Souza Filho por parte do capitão Dr. Bento Marinho Alves e por elle foi dito que accusava a citação feita á União Federal na pessoa do Dr. 1.º procurador da Republica para desta audiencia vir ver propor a acção ordinaria nos termos da petição que apresenta e requereu que, ficando a citação por feita e accusada, ficasse esperado o prazo até que fossem citados os dous outros réos intimados e que se acham ausentes em Porto Alegre, Rio Grande do Sul, capitão José Joaquim de Carvalho e Albuquerque e Clemente Augusto de Angelo Mendes e tudo sob as penas legais. — Agregado; não compareceu o representante da União. — Quanto á outra parte do requerimento, foi pelo juiz deferido.

Compareceu o advogado Dr. Francisco Bernardino Rodrigues da Silva por parte do conde de Leopoldina e disse que, estando recebida a replica, assigna ao Banco do Brasil e á União Federal o prazo legal para a replica, sob pregão e requereu que se haja o prazo por assignado na forma e com as comminações de direito. — O que ouvido pelo juiz, foi deferido.

Compareceu o solicitador Ambrosio Cavalcante do Mello por parte de Alfredo N. vis, pde e n. prova com a dilacão de 10 dias a excepção de incompetencia nos autos de sequestro que contra o mesmo foi, requerido por Maurice Le Tellier; requereu, sob pregão, se haja a citação por feita e accusada

e o prazo por assignado, sob pena de lançamento. — O que ouvido pelo juiz, foi deferido.

Compareceu o advogado Dr. Julio A. Fontoura Guedes por parte do 2.º tenente Francisco José de Mello, na acção ordinaria em que contende com a União Federal, lançou ao réo constituinte e ao contrario demais provas e requer u que sob pregão, havida por lançada, siga a acção e os termos e se dê vista ás partes para arrazoarem afinal. — O que ouvido pelo juiz, foi deferido.

AUDIENCIA CRIMINAL DO DIA 10 DO CORRENTE

Pelo meritissimo juiz foi dito ser a presente audiencia de tinada ao fim especial de ser feito o julgamento do processo crime em que é autora a Justiça Federal e réu Lima Vale Sobratier, estando presente o Sr. Dr. procurador da Republica e diversas testemunhas intimadas, foi pelo Sr. juiz declarada aberta a audiencia.

Pelo réu foi requerido ao Sr. juiz que não estando presente o seu advogado Dr. Nicenor do Nascimento pedia adiamento do seu julgamento.

Pelo Sr. juiz foi deferido o requerimento do réu, ordenando que se marcasse novo dia.

Ações summarias especiaes

Autor, Manoel Lourenço dos Santos; ré, a União Federal.

Sentença

Pela presente acção summaria especial proposta contra a União Federal, pede o 2.º tenente do Exército Manoel Lourenço dos Santos que seja declarado nullo o decreto de 7 de janeiro do corrente anno, que o reformou compulsivamente, visto que não contava a idade de 45 annos que erradamente lhe attribuiu o Almanack Militar, sendo-lhe asseguradas todas as vantagens da actividade desde a data da mesma reforma.

E, vistas e devidamente examinadas as provas e razões produzidas por ambas as partes:

Considerando que o autor nasceu a 5 de agosto de 1867, conforme a certidão de idade de fl. 9 e os assentamentos constantes da sua fôrde officio e dos archivos dos extinctos 20.º e 24.º batalhões de infantaria a fls. 12 e 13;

Considerando que em face de semelhantes documentos não pode prevalecer a data de 1863, dada pelo Almanack Militar, ao nascimento do autor, por dever o mesmo almanack ser coneccionado de accordo com os assentamentos dos officiaes existentes nos archivos dos batalhões a que pertencem;

Considerando assim que o autor conta ainda pouco mais de 42 annos e ue á idade de 45 annos que o decreto n.º 193 a de 1899 estabeleceu para a reforma compulsoria dos 2.º tenentes:

Julgo procedente a acção para o fim de annullando na fôrma do pedido o decreto que reformou o autor, lhe assegurar todas as vantagens da actividade desde a data da mesma reforma, inclusive o pagamento por parte da Fazenda Nacional da diferença soffrida de vencimentos e das custas. De accordo com o art. 7 da lei 1.939 de 1908, appello desta sentença para o Supremo Tribunal Federal.

Distrito Federal, 7 de dezembro de 1909. — Raul de Souza Martins.

Autores, o commendador Custodio Manoel Fernandes e sua mulher Edelvira Machado Fernandes; ré, a Prefeitura Municipal do Distrito Federal.

Sentença

Pela presente acção summaria especial que propoe contra a Prefeitura Municipal do Distrito Federal pedem Custodio Manoel

Fernandes e sua mulher a annullação do acto de 3 de julho de 1908 da respectiva Directoria Geral de Obras e Viação que não consentiu na construcção do predio de sua propriedade da rua da Uruguanayana n.º 101 sem o recuo de 35 metros e 30 centímetros qua irados pela rua do Hospicio com que faz esquina, visto attentar semelhante acto contra os arts. 34 n.º 23 e 72 §§ 1 e 17 da Constituição Federal, sendo a ré condemnada ou a permitir a reconstrucção do predio na sua area total ou a desapropriar a parte necessaria ao alargamento da rua do Hospicio de accordo com a competente lei e regulamento Federaes, e bem a assim lhes pagar os rendimentos que os autores tem deixado de receber com o fechamento do mesmo predio.

A ré arguiu preliminarmente a incompetencia do Juizo Federal para conhecer a questão, sustentando de *meritis*, por diffirir o alinhamento de modo essencial, da desapropriação por utilidade publica, a legalidade da indemnização estipulada para o primeiro caso pelo art. 43 do decreto municipal n.º 391, de 1903, que foi por ella offerecida aos autores.

O que tudo visto e devidamente examinado:

Considerando que o art. 60, lettra a da Constituição Federal dispõe competir aos Juizes Federaes processar e julgar as causas em que alguma das partes fundar a acção ou defeza em disposição da mesma Constituição;

Considerando que o art. 6.º da lei n.º 1.937, de 1908 estendeu até o processo summario especial instituido pelo art. 13, da lei 221, de 1894 aos actos e decisões das autoridades administrativas dos Estados e municipios quando proposta a respectiva acção no Juizo Federal por directamente fundada em dispositivos da Constituição Federal;

Considerando que o art. 72 § 17, da mesma lei basica assegura formalmente a plenitude do direito de propriedade e a unica excepção da desapropriação por necessidade ou utilidade publicas e mediante ainda prévia indemnização;

Considerando que, de conformidade com o art. 3 do dec. 4.96 de 1903, que consolidou e modificou o processo sobre as desapropriações por necessidade ou utilidade publica para todas obras da União e do Distrito Federal, a desapropriação por utilidade publica verifica-se, entre outros, no caso de aberturas, alargamentos ou prolongamentos de estradas, ruas, praças e canaes (n.º 3);

Considerando que sendo assim pela nossa legislação o recuo de predios para o alargamento de ruas motivo expresso de desapropriação, não pode a municipalidade do Distrito Federal regular o quanto ao valor e processo para a indemnização devida aos proprietarios, mas exclusivamente o Congresso Nacional exerce o art. 34 ns. 23 e 30 da Constituição;

Julgo procedente a acção proposta para o fim de annullar, como annullo o acto da Directoria Geral de Obras e Viação da Prefeitura Municipal, de 3 de julho de 1908, constante do documento de fl. 12, que não permitiu que os autores reconstruissem na sua area total o predio n.º 104 da rua da Uruguanayana, salvo o direito de desapropriar a ré regularmente a parte que julga necessaria para o alargamento da rua do Hospicio, e condemnno a mesma ré a lhes pagar os rendimentos que tem elles deixado de receber desde a terminação do prazo que requereram para a obra o que so liquidarem na execução, bem como nas custas.

Distrito Federal, 9 de dezembro de 1909. — Raul de Souza Martins.

Autor, Gonçalo Attico Lima; ré, a União Federal.

Sentença

Vistos e examinados os presentes autos de acção summaria especial que propõe Gonçalo Attico Lima contra a União Federal, allegando que foi illegalmente suspenso e demittido do cargo de amanuense do Arsenal de Guerra do Pernambuco por actos do Ministerio da Guerra de 1 e 23 de março de 1897 e depois, em 17 de julho de 1908, readmittido como escrevente de 1ª classe do mesmo Arsenal, e pedindo que seja annullado o ultimo acto na parte que lhe declarou sem direito a qualquer indemnização ou percepção de vencimentos para o fim de lhe serem estes pagos desde a data da sua suspensão: Julgo, de accordo com o art. 1º do decreto n. 1.939 de 1908, prescripto o direito do autor usar do processo summario especial instituido pelo art. 13 da lei n. 221 de 1894, por isso que o que tem elle em vista e de facto pleitea é o reconhecimento da illegalidade dos actos de 1897 da sua suspensão e demissão, e o qual póde apenas autorizar o pagamento, com que concluo o seu pedido, dos vencimentos deixados desde então de receber. E pague o autor as custas. Distrito Federal, 10 de dezembro de 1909.—Raul de Souza Martins.

NOTICIARIO

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Rathlin Head*, para Nova Orleans, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Liangibey*, para Buenos Aires, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 9 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Cordillere*, para Santos, Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 4 horas da tarde, cartas para o interior até ás 4 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 5 e objectos para registrar até ás 3.

Pelo *Columbia*, para Santos, Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Imogene*, para Manchester, recebendo impressos até ás 5 horas da tarde, cartas para o exterior até ás 6 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Iris*, para Victoria, Caravellas, Bahia, Estancia, Aracaju, Penedo e Villa Nova, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo até ás 9 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Gloria*, para Mangaratiba, Abrahão, Angra e Paraty, recebendo impressos até ás 3 horas da tarde, cartas para o interior até ás 3 1/2, ditas com porte duplo até ás 4 e objectos para registrar até ás 2.

Pelo *Del Ian*, para Santos, Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 8 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Kia Ora*, para Londres, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 9 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Birmingham*, para Bahia Blanca, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 8, e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

— Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até a vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*; e entrega tambem nos mesmos dias, das 10 da manhã ás 2 da tarde de hoje.

Obituário — Foram sepultadas, no dia 15 de dezembro de 1909, 48 pessoas, sendo:

Nacionais.....	43
Estrangeiras.....	5
	48

Do sexo masculino.....	33
Do sexo feminino.....	15
	48
Maiores de 12 annos.....	31
Menores de 12 annos.....	17
	48
Indigentes.....	20

Santa Casa da Misericórdia

— O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores em Cascadura foi, no dia 16 do corrente, o seguinte:

Nacionais Estrangs. Total

Existiam.....	1.072	609	1.681
Entraram.....	21	21	42
Sahiram.....	23	11	34
Falleceram.....	6	2	8
Existem.....	1.064	617	1.681

— O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 859 consultantes, para os quaes se aviaram 883 receitas.

Fizeram-se 31 extracções de dentes, 18 operações, 87 curativos, 34 applicações electro-therapicas e 39 applicações hydro-therapicas.

No dia 17:

Nacionais Estrangs. Total

Existiam.....	1.034	617	1.681
Entraram.....	31	20	51
Sahiram.....	36	21	57
Falleceram.....	6	2	8
Existem.....	1.053	614	1.667

— O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 786 consultantes, para os quaes se aviaram 881 receitas.

Fizeram-se 20 extracções de dentes, 18 operações, 70 curativos, 39 applicações electro-therapicas e 43 applicações hydro-therapicas.

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim meteorologico — Dia 11 de dezembro de 1909.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céo		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	751.9	22.6	18.6	91	2.6	E	1.0	N	Choveu
4 h. m.....	749.6	23.1	19.2	91	3.1	N	1.0	N. KN	
7 h. m.....	750.1	24.2	19.8	88	3.1	N	0.9	C. CK. KN	
10 h. m.....	750.7	28.4	20.2	70	0.0	Calmo	0.9	C. CK. CS	
1 h. t.....	750.1	27.3	18.2	68	6.7	SSE	0.4	C. CK. CS	
4 h. t.....	748.3	27.6	17.3	63	6.7	SSE	0.4	C. CK. KN	
7 h. t.....	749.4	25.9	18.2	73	7.1	SSE	0.9	CK. K. KN	
10 h. t.....	749.7	26.6	16.1	63	4.1	SSW	0.4	C. CK. KN	
Médias.....	749.98	25.71	18.45	75.9	4.2		0.7		

Temperatura: maxima, ás 11 h. 1/4 m., 29.3; minima, ás 0 h. 25 m., m. 21.9.—Evaporação em 24 horas, 3.2.—Ozone: ás 7 hs. m. 0; ás 7 hs. n. 1.—Chuva cahida: ás 7 horas da manhã, 36^m/_m, 67; ás 7 hs. da noite 00.00.—Total em 24 horas, 36^m/_m, 67—Horas de insolação, ás 7 hs. 10 m.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Observações meteorológicas simultaneas a 0h^m de Greenwich (9h. 07^m a. t. m do Rio) — Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1909.

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	TEMPERATURA			Tensão do vapor	Estado do céu	Estado atmosphérico	VENTO		Meteoros
		A' sombra	Máxima da vespera	Mínima da vespera				Direcção	Força	
Belém	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
S. Luiz	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Parnahyba	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Fortaleza	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Quixeramobim	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Natal	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Parahyba	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Recife	760.50	24.0	29.5	19.0	18.43	Nublado	Sombrio	SSE	2	..
Joazeiro	—	—	29.7	22.5	—	Nublado	Encoberto	N	1	Encoberto
Maceió	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Aracaju	761.98	25.7	26.4	23.2	20.18	Quasi nublado	Incerto	S	6	Nev. ten. baixo
S. Salvador	761.60	24.7	25.5	22.4	19.45	Nublado	Incerto	S	5	..
Ondina	760.15	19.4	24.5	15.7	14.01	Nublado	Bom	ESE	2	..
Caetitê	762.48	27.0	28.3	21.0	18.42	Quasi limpo	Bom	SSE	4	..
Ilhéos	761.10	28.0	32.0	21.5	19.71	Quasi nublado	Bom	N	2	..
Cuyabá	761.63	23.6	28.3	20.5	16.90	Quasi limpo	Bom	NNE	2	..
Uberaba	762.08	25.0	27.4	16.8	17.81	Meio nublado	Bom	S	4	..
Victoria	763.33	17.8	19.4	11.7	10.93	Nublado	Bom	E	3	..
Barbacena	765.07	21.0	27.5	16.1	12.58	Quasi limpo	Bom	SW	2	..
Juiz de Fora	763.99	24.3	24.2	20.2	14.92	Quasi limpo	Bom	NNE	1	..
Capital (Rio)	—	21.8	26.8	13.4	13.68	Limpo	Muito bom	?	2	..
Campinas	763.42	20.0	23.8	12.0	12.89	Limpo	Bom	E	2	..
S. Paulo	734.33	22.7	24.6	19.0	13.23	Limpo	Muito bom	SE	1	..
Santos	762.74	18.5	28.0	9.2	15.63	Limpo	Muito bom	E	8	..
Guarapuava	764.19	19.0	23.0	12.6	8.70	Limpo	Claro	NE	2	..
Curityba	763.88	24.2	25.5	17.8	19.21	Meio nublado	Bom	E	2	..
Paranaguá	763.35	22.7	25.6	20.1	13.61	Quasi limpo	Muito bom	N	4	..
Florianópolis	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Posadas	761.70	26.0	32.0	22.0	13.71	Meio nublado	—	NE	2	..
Corrientes	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Itaqui	753.93	27.0	29.5	24.5	15.71	Meio nublado	Bom	N	5	Nev. ten. baixo
Santa Maria	761.31	24.9	35.4	23.8	15.07	Limpo	Claro	NE	2	..
Porto Alegre	761.00	21.0	28.0	17.0	2.52	Nublado	—	SE	2	..
Cordoba	759.90	25.0	26.2	20.1	12.93	Quasi limpo	Bom	N	4	..
Bagé	759.48	24.7	27.5	22.2	17.13	Quasi nublado	Incerto	NNE	2	..
Rio Grande	761.80	19.0	32.0	13.0	11.71	Meio nublado	—	SW	2	..
Mendoza	759.90	29.0	38.0	20.0	10.22	Quasi limpo	—	NNE	5	..
Rosario	759.20	24.0	21.5	13.0	18.10	Nublado	Mão	WSW	5	Chuva
Montevideo	761.70	27.0	36.0	23.0	9.85	Quasi limpo	—	NE	6	—
Buenos-Ayres	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—

OCCURENCIAS

Em Maceió choveu na madrugada e chuveou pela manhã de hoje.

Em S. Salvador choveu e trovejou na tarde e noite de hontem e na madrugada de hoje.

Em Curityba houve nevoeiro na manhã de hoje.

As temperaturas mínimas de hontem verificaram-se : em Guarapuava com 9°.2 e em Barbacena com 11°.7.

As observações com este signal + são de hontem.

Imprensa Nacional — Demonstração dos trabalhos concluidos e entregues durante o mez de julho de 1909:

REPARTIÇÕES	AVULSOS IMPRESSOS	TALÕES	OBRAS IMPRESSAS EM VOLUMES OU FOLHETOS	LIVROS EM BRANCO	ENVELOPPES	ENCADERNAÇÃO E CARTONAGEM	OBRAS IMPRESSAS VENDIDAS	CHAPAS DE STE-REOTYPIA E GALVANOPLASTIA	IMPORTANCIA	TOTAL
MINISTERIO DA FAZENDA										
Alfandega do Rio de Janeiro.....	41.209	—	—	—	—	—	—	—	857\$100	
Caixa de Amortização.....	2.050	—	—	25	3.250	—	—	—	2.050\$500	
Directoria da Contabilidade.....	—	60	—	—	—	22	—	—	66\$700	
Directoria do Expediente.....	5.300	—	500	—	200	4	4	—	1.607\$000	
Directoria das Rendas Publicas...	13.900	—	—	—	—	1	—	—	630\$000	
Laboratorio Nacional de Analyses.	1.500	90	—	—	—	—	—	—	49\$400	
Recebedoria do Rio de Janeiro...	3.000	3	—	—	—	—	9	—	163\$200	
Estatistica Commercial.....	144.100	—	600	—	—	—	—	—	2.625\$000	
Tribunal de Contas.....	—	—	—	—	—	142	—	—	637\$010	9.738\$700
MINISTERIO DA GUERRA										
Arsenal de Guerra da Capital....	600	—	—	—	—	—	—	—	76\$000	
Deposito do Material Sanitario do Exercito.....	7.500	—	—	—	—	—	—	—	491\$325	
Escola do Estado Maior do Exercito	200	—	—	—	—	—	—	—	72\$300	
Hospital Central do Exercito.....	10.000	10.000	—	30	10.000	—	—	—	4.861\$00	
Intendencia da 9ª região militar..	—	—	—	25	3.000	—	—	—	318\$500	
Intendencia Geral da Guerra.....	1.000	—	—	—	—	2	—	—	448\$800	
Secretaria da Guerra.....	15.000	—	506	1	—	2	—	—	1.088\$300	
Supremo Tribunal Militar.....	500	—	—	—	—	—	—	—	53\$500	7.922\$825
MINISTERIO DA INDUSTRIA										
Directoria Geral dos Correios.....	730.000	2.202	5.500	4.345	75.000	—	1	—	20.123\$500	
Estrada de Ferro Central do Brazil	142.950	5.531	8.900	95	199.300	3	2	—	27.692\$320	
Inspeção Geral das Obras Publicas	—	—	2.000	—	—	4	—	—	12.44\$700	
Inspectoria de Fiscalização de Estradas de Ferro.....	—	—	—	—	—	—	4	—	2\$200	
Observatorio A. do Rio de Janeiro.	—	—	1.000	—	—	—	—	—	2.173\$000	
Repartição Fiscal junto a Rio de Janeiro City Improvements.....	—	—	—	—	—	—	2	—	13\$000	
Repartição Geral dos Telegraphos	174.203	520	9.000	56	1.400	19	—	—	8.212\$770	
Secretaria da Industria.....	—	—	10.703	—	—	—	—	—	10.451\$400	81.121\$315
MINISTERIO DA JUSTIÇA										
Camara dos Deputados.....	95.890	—	—	—	—	—	—	—	1.845\$700	
Casa de Detenção.....	—	—	—	20	—	—	—	—	439\$000	
Casa de Correção.....	2.000	—	—	—	—	—	—	—	112\$000	
Côrte de Appellação.....	—	—	—	—	—	2	—	—	20\$000	
Directoria Geral de Saude Publica	20.030	—	1.000	—	—	53	—	—	2.812\$700	
Escola Nacional de Bellas Artes...	500	—	—	—	—	—	—	—	10\$600	
Escola Polytechnica.....	—	—	603	—	—	—	—	—	192\$700	
Externato do Gymnasio Nacional.	3	—	—	—	—	—	—	—	4\$000	
Escola Correccional Quinze de Novembro.....	1.600	—	—	1	—	—	—	—	195\$300	
Faculdade de Medicina do Rio....	2.000	—	—	—	—	—	—	—	655\$000	
Instituto Benjamin Constant.....	3.000	10	—	1	—	—	—	—	101\$500	
Secretaria da Camara dos Deputados.....	—	—	—	—	—	—	2	—	36\$000	
Secretaria da Justiça.....	—	—	11.450	—	—	—	1	—	8.709\$000	
Secretaria da Policia.....	70.375	35	3.500	23	—	—	—	—	8.109\$000	
Secretaria da Presidencia da Republica.....	3.370	—	—	2	1.700	6	—	—	357\$300	
Senado Federal.....	14.070	—	—	—	—	—	—	—	77\$300	
Supremo Tribunal Federal.....	—	—	—	—	—	—	10	—	81\$000	24.496\$250
MINISTERIO DA MARINHA										
Batalhão Naval.....	—	—	—	2	—	—	—	—	44\$300	
Bibliotheca, Museu e Archivo da Marinha.....	2.750	30	700	—	450	—	1	—	1.536\$800	
Corpo de Marinheiros Nacionais...	1.000	—	—	—	1.000	—	—	—	169\$300	
Directoria Geral de Contabilidade da Marinha.....	1.000	—	—	—	—	5	—	—	160\$600	
Directoria do Expediente da Marinha.....	—	10	7.042	3	—	20	—	—	28.223\$000	
Estado Maior da Armada.....	33.690	—	—	—	—	2	—	—	1.333\$000	
Hospital Central de Marinha.....	500	—	—	—	—	—	—	—	15\$600	
Inspeção do Arsenal de Marinha...	—	—	—	—	500	—	—	—	27\$000	
Inspectoria de Marinha.....	—	—	—	—	—	1	—	—	12\$600	
Inspectoria de Saude Naval.....	—	—	—	1	—	2	—	—	6\$200	
Superintendencia de Navegação...	—	—	1	—	—	—	—	—	26\$000	31.700\$800
MINISTERIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES										
Secretaria do Exterior.....	—	—	3.022	6	—	5	—	—	1.580\$300	
PARTICULARES										
REPARTIÇÕES NOS ESTADOS.....	—	—	—	—	—	10	—	1	8\$900	
	—	—	—	—	—	—	263	—	52\$507	
TOTAL	1.544.588	18.489	66.026	5.636	295.800	328	280	1	157.178\$590	

EDITAIS E AVISOS

Imprensa Nacional

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL NO 1º SEMESTRE DE 1910

De ordem do Sr. director geral, fico publico, para conhecimento dos interessados, que, na secretaria deste estabelecimento, se recebem propostas para fornecimento, durante o 1º semestre de 1910, do material e objectos de consumo constantes da relação que pode ser procurada na mesma secretaria, onde, diariamente, das 10 ás 2 horas, serão prestados os esclarecimentos de que precisarem, a contar da presente data até 24 do corrente mez.

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, em envelopes fechados, devidamente estampilhadas as primeiras vias, datadas e assignadas, até o dia acima indicado, á 1 hora da tarde, em que serão as mesmas abertas em presença dos concorrentes, devendo ser acompanhadas do conhecimento do deposito de 200\$, previamente feito na thesouraria deste estabelecimento, mediante guia expedida por esta secção, para garantir a assignatura do contracto.

Esta caução só poderá ser levantada depois de assignado o contracto de fornecimento.

Os proponentes deverão apresentar documento em que provem estar quites com a Fazenda Municipal, bem assim ter pago o imposto de industria e profissão.

O negociante proporá o fornecimento do material que constituir seu ramo de commercio, sendo todos os artigos de primeira qualidade.

O proponente que, uma vez aceita a sua proposta (no todo ou em parte), não assignar o contracto dentro do prazo de tres dias, perderá o direito á restituição do deposito, que reverterá para a Fazenda Nacional.

O proponente preferido depositará, mediante guia desta secção, antes da assignatura do contracto, a quantia de 500\$, para garantir o fiel cumprimento de suas clausulas e o conhecimento de caução ficarão archivados nesta Repartição.

Os concorrentes deverão observar rigorosamente as unidades estabelecidas na relação impressa, sob pena de não serem tomados em consideração os preços offerecidos.

A concorrência versa também sobre material, destinado aos serviços de electricidade, que consta da mesma relação e constituo o grupo 7.

Secção Central, 14 de dezembro do 1909.
—Pelo chefe de secção, *Joaquim do Amaral Fontoura*, 1º escriptuario.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM PRAZO DE 30 DIAS

Pela Inspectoria desta Alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados, no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retiral-as no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do Tit. 5º Cap. 5º da Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique direito de allegar contra os effeitos desta venda.

Trapicho Ypiranga— Marca Losango 718: 5 barricas, barrilhas de Liverpool ns. 18-22 vindas pelo vapor inglez *Terence* descarregadas em 10 de abril de 1909 consignadas á ordem.

Losango 718. 12 tambres ns. 23-34 (chlorreto de cal), da mesma procedencia, vapor e descarga, e consignação.

Armazem n. 3--- AAS: 4 barris, sem numero, vindos de Hamburgo pelo vapor allemão *Assuncion*, descarregados em 1 de abril de 1909, consignados á ordem.

ALG: 1 barril, sem numero, da mesma procedencia, vapor e descarga, consignado á Alberto Luiz Gonzaga.

Angelino Simões & Comp.: 1 barril sem numero, da mesma procedencia, vapor e descarga, consignado á Angelino Simões & Comp.

CTC: 17 barris, sem numero, da mesma procedencia, vapor e descarga, consignados á Carlos Taveira & Comp.

CMC: 1 barril, sem numero, da mesma procedencia, vapor e descarga, consignado á Costa Modreiro & Comp.

CZC: 1 barril, sem numero, da mesma procedencia, vapor e descarga, ignora-se o consignatario.

JRB: 1 barril, sem numero, da mesma procedencia, vapor e descarga, consignado á Procopio de Oliveira & C.

Mourão & C.: 3 barris, sem numero, da mesma procedencia, vapor e descarga, consignados á Mourão & Comp.

Mancel P. Silva: 3 barris, sem numero, da mesma procedencia, vapor e descarga, consignado á Mancel P. da Silva.

Nobreza Santos: 1 barril, sem numero, da mesma procedencia, vapor, descarga, á Nobrega Santos & Comp.

OLSC: 3 barris, sem numero, da mesma procedencia, vapor e descarga, consignados á Oliveira Lopes Silva & Comp.

Sem marca: 4 barris, sem numero, da mesma procedencia, vapor, descarga, ignora-se o consignatario.

Triangulo — Brazil — JM: 3 barris, sem numero, procedente de Nova-York, vapor italiano *Italia Prince*, descarregados em 2 de abril de 1909, e consignados á H. J. London *Brazilian Bank*.

London B. Bank: 1 caixa da mesma procedencia, vapor, descarga e consignação.

Triangulo — P: 18 caixas, sem numero, da mesma procedencia, vapor e descarga, consignados á ordem.

Poland: 3 caixas, ns. 1 a 3, da mesma procedencia, vapor, descarga e consignação.

Poland: 1 barril, sem numero, da mesma procedencia, vapor, descarga e consignação.

EP: 1 barril, sem numero, procedente de Barcelona, vapor hespanhol, *Juan Forgas*, de carregado em 6 de abril de 1909, e consignatario ignorado.

EP: 1 barril, sem numero, vindo de Genova, no vapor italiano *Umbria*, descarregado em 6 de abril de 1909, consignado á ordem.

RL—R: 1 dito, sem numero, mesma procedencia, vapor e descarga, consignado á ordem.

CB: 7 caixas, sem numero, vindas de Southampton, pelo vapor inglez *Araguaya*, descarregadas em 7 de abril de 1909, consignadas á ordem.

PSC: 1 caixa, sem numero, vinda de Hamburgo, pelo vapor allemão *Etruria*, descarregada em 7 de abril de 1909, ignora-se o consignatario.

Marques Vellozo: 1 barril, sem numero, vindo de Bremen, pelo vapor allemão *Erlangen*, descarregado em 30 de abril de 1909, consignado á Marques Vellozo & Comp.

Semi-circulo, Andresen-Rio: 1 caixa, sem numero, vinda de Santos, pelo vapor allemão *Crefeld*, descarregada em 27 de abril de 1909, ignora-se o consignatario.

CB: 1 caixa, n. 61, vinda de Southampton, pelo vapor inglez *Araguaya*, descarregada em 7 de abril de 1909, consignada á ordem.

Armazem n. 3—DC: 10 saccos, sem numero, vindos de Hamburgo, pelo vapor allemão *Bahia*, descarregados em 6 de março de 1909, consignados á Carlos Knevez.

CAS: 2 barris, mesma procedencia e vapor, descarregados em 4 de março de 1909 e consignados á ordem.

Cardoso: 1 caixa, mesma procedencia e vapor, descarregada em 14 de março de 1909 e consignada á Joaquim Cardoso & Comp.

Sem marca: 1 barril, procedente de Buenos Aires, pelo vapor hespanhol *Jose Gallart*, ignora-se o consignatario, descarregado em em 1 de março de 1909.

CMC: 5 caixas, procedentes de Hamburgo, pelo vapor allemão *Cervado*, descarregadas em 2 de março de 1909 e consignadas á Costa Monteiro & Comp.

BB: 1 encapulo, procedente de Santos pelo vapor allemão *Cap Verde*, descarregado em 5 do março de 1909 e ignora-se o consignatario.

Dias ancoras—Brazil Store: 4 barris, procedentes de Southampton, pelo vapor inglez *Aragon*, descarregados em 10 de março de 1909 e consignados á Alves & Comp.

CB: 11 caixas, da mesma procedencia e vapor, descarga á ordem.

CCC: 5 caixas, da mesma procedencia e vapor, descarregadas á Antunes & Irmão.

Carlos P. Leal: 1 caixa, procedente de Buenos Aires, pelo vapor inglez *Acme*, descarregada em 10 de março de 1909 e ignora-se o consignatario.

DC: 23 saccos procedente de Hamburgo vapor allemão *Cap Roca*, de-carregados em 16 de março de 1909, consignados á Carlos Kuenerz.

Triangulo CF—C 95: 30 barricas procedentes de Hamburgo, vapor allemão *Assuncion*, descarregadas em 26 de março de 1909, consignadas á ordem.

Triangulo CF—C 91: 50 barricas, mesma procedencia, vapor, descarga, e consignatario.

Triangulo CF—C 93: 20 barricas, mesma procedencia, vapor, descarga, e consignatario.

Armazem n. 4—LC—5.247—TS: 3 caixas ns. 710.13, procedentes de Amsterdam, vapor hollandez *Hollandia*, de-arregadas em 5 de maio de 1909, consignadas á Leuzinger & Comp.

BB: 1 caixa n. 442, procedente de Marselha, vapor francez *Italie*, descarregado em 6 de maio de 1909, consignado á V. Uzliender.

JMPC: 20 caixas, ns. 456/75, mesma procedencia e vapor, descarregadas em 7 de maio de 1909, consignadas á J. M. Pacheco & Comp.

ZJC: 54 caixas ns. 3.477/3.513, 3.460 e 3.577, procedentes de Marselha, vapor francez *Italie*, descarregadas em 7 de maio de 1909, consignadas á Lionta Napoleone.

Triangulo BJ: 2 caixas ns. 250 e 51, da mesma procedencia e vapor, descarga á ordem.

Triangulo BJ: 1 caixa n. 243, da mesma procedencia e vapor, descarga á ordem.

RA: 1 engradado sem numero, da mesma procedencia, vapor, descarregado em 11 de maio de 1909, consignado á ordem.

VCH: 1 engradado, sem numero, da mesma procedencia, vapor e descarregado em 11 de maio de 1909, consignado á ordem.

J. Saraiva: 16 engradados do pacotes ns. 1 a 16, vindos de Bordeaux, no vapor francez *Yang-tse*, desembarcados em 14 de maio de 1909, consignados á J. Saraiva.

LB Barbados: 2 caixas sem numero, de Nova-York, vapor nacional *Sergipe*, descarregadas em 25 de maio de 1909, consignadas ao Lloyd Brasileiro, M. Buarque & Comp.

Terceira secção da Alfandega do Rio de Janeiro, 20 de maio de 1909.—O chefe, *M. Antônio de Carvalho Aranha*.

Caixa de Amortização

Faço publico que em sessões realizadas a 25, 26 e 27 de outubro ultimo, perante a junta administrativa, foram sorteadas 6.000 apolices nominativas do emprestimo nacional de 1897, sendo as suas numerações as seguintes:

14	742	1.403	2.145	2.812	3.509	4.185	4.832	5.530	6.129	6.818	7.444	8.203	8.761	9.410	10.076
18	743	1.473	2.154	2.815	3.512	4.191	4.835	5.532	6.134	6.863	7.450	8.204	8.766	9.412	10.080
25	749	1.478	2.158	2.817	3.535	4.192	4.837	5.533	6.138	6.875	7.452	8.209	8.771	9.413	10.084
40	757	1.484	2.162	2.827	3.553	4.199	4.847	5.543	6.142	6.884	7.455	8.210	8.779	9.415	10.094
42	758	1.483	2.175	2.828	3.555	4.214	4.867	5.545	6.146	6.885	7.464	8.216	8.782	9.421	10.095
50	759	1.489	2.183	2.841	3.581	4.217	4.871	5.551	6.147	6.897	7.479	8.222	8.797	9.425	10.118
58	775	1.495	2.186	2.854	3.581	4.230	4.876	5.559	6.162	6.900	7.483	8.232	8.808	9.434	10.121
71	773	1.498	2.229	2.868	3.591	4.235	4.883	5.562	6.170	6.901	7.495	8.238	8.810	9.440	10.123
74	783	1.499	2.238	2.871	3.595	4.240	4.894	5.566	6.176	6.903	7.498	8.241	8.811	9.441	10.132
89	792	1.510	2.243	2.893	3.627	4.241	4.899	5.580	6.182	6.905	7.513	8.254	8.815	9.445	10.144
96	812	1.513	2.249	2.901	3.633	4.244	4.907	5.588	6.185	6.911	7.541	8.253	8.816	9.480	10.149
99	846	1.517	2.267	2.918	3.646	4.249	4.911	5.593	6.203	6.913	7.546	8.259	8.824	9.486	10.169
101	851	1.528	2.238	2.922	3.650	4.263	4.913	5.594	6.219	6.916	7.565	8.263	8.828	9.487	10.176
114	852	1.534	2.270	2.938	3.653	4.265	4.921	5.598	6.225	6.922	7.577	8.267	8.854	9.488	10.178
123	872	1.550	2.287	2.944	3.654	4.272	4.928	5.616	6.223	6.927	7.589	8.270	8.856	9.489	10.191
131	876	1.553	2.291	2.946	3.655	4.273	4.931	5.622	6.235	6.929	7.595	8.272	8.868	9.495	10.202
132	881	1.554	2.297	2.953	3.664	4.287	4.941	5.626	6.250	6.934	7.606	8.284	8.871	9.500	10.215
136	888	1.570	2.307	2.958	3.669	4.294	4.945	5.632	6.252	6.944	7.610	8.286	8.880	9.507	10.216
153	891	1.574	2.312	2.968	3.696	4.300	4.949	5.636	6.263	6.946	7.612	8.290	8.885	9.519	10.242
158	904	1.579	2.327	2.980	3.698	4.301	4.957	5.658	6.279	6.958	7.633	8.296	8.838	9.535	10.244
193	922	1.604	2.334	2.983	3.639	4.302	4.962	5.675	6.284	6.967	7.634	8.301	8.893	9.557	10.252
198	927	1.619	2.337	2.991	3.703	4.308	4.974	5.683	6.287	6.971	7.644	8.315	8.908	9.563	10.268
199	936	1.621	2.350	2.992	3.712	4.309	4.975	5.685	6.293	6.978	7.651	8.321	8.911	9.571	10.275
202	943	1.628	2.356	2.994	3.735	4.310	5.006	5.691	6.295	6.979	7.652	8.324	8.945	9.574	10.279
210	948	1.644	2.373	2.995	3.736	4.319	5.013	5.700	6.298	6.981	7.667	8.325	8.959	9.578	10.290
218	934	1.649	2.375	2.998	3.752	4.353	5.016	5.705	6.304	6.984	7.671	8.331	8.969	9.580	10.306
221	973	1.651	2.380	3.015	3.758	4.362	5.020	5.707	6.306	6.996	7.673	8.337	8.970	9.586	10.302
225	974	1.652	2.386	3.021	3.761	4.366	5.022	5.727	6.312	7.009	7.681	8.343	8.976	9.595	10.309
226	989	1.655	2.387	3.034	3.762	4.381	5.026	5.732	6.314	7.013	7.692	8.345	8.977	9.600	10.321
240	995	1.656	2.392	3.035	3.767	4.383	5.033	5.738	6.317	7.024	7.706	8.357	8.978	9.603	10.323
241	1.003	1.671	2.394	3.039	3.777	4.415	5.040	5.744	6.323	7.034	7.709	8.379	8.983	9.606	10.349
252	1.021	1.676	2.411	3.052	3.785	4.421	5.047	5.746	6.324	7.035	7.720	8.382	8.992	9.607	10.355
262	1.031	1.677	2.418	3.059	3.788	4.429	5.051	5.772	6.330	7.041	7.725	8.385	9.001	9.613	10.359
266	1.011	1.688	2.420	3.065	3.790	4.437	5.052	5.783	6.334	7.053	7.749	8.394	9.004	9.617	10.389
268	1.012	1.700	2.422	3.071	3.800	4.440	5.054	5.792	6.337	7.057	7.761	8.398	9.022	9.631	10.394
279	1.050	1.703	2.440	3.085	3.809	4.449	5.061	5.803	6.340	7.062	7.763	8.402	9.028	9.674	10.396
291	1.058	1.715	2.443	3.089	3.813	4.464	5.066	5.817	6.347	7.069	7.765	8.413	9.030	9.685	10.400
303	1.063	1.720	2.461	3.092	3.827	4.474	5.067	5.819	6.348	7.082	7.770	8.427	9.038	9.686	10.416
314	1.036	1.726	2.465	3.095	3.829	4.475	5.068	5.828	6.350	7.085	7.787	8.431	9.041	9.696	10.424
327	1.081	1.743	2.479	3.077	3.838	4.479	5.105	5.829	6.351	7.098	7.789	8.435	9.047	9.743	10.430
334	1.092	1.744	2.483	3.090	3.842	4.523	5.112	5.830	6.360	7.103	7.791	8.437	9.051	9.753	10.441
337	1.096	1.748	2.490	3.103	3.844	4.532	5.122	5.842	6.361	7.104	7.858	8.464	9.053	9.761	10.452
360	1.108	1.751	2.506	3.129	3.870	4.534	5.126	5.846	6.370	7.105	7.859	8.469	9.058	9.765	10.470
370	1.117	1.769	2.507	3.141	3.874	4.538	5.127	5.857	6.373	7.106	7.861	8.470	9.061	9.772	10.471
404	1.126	1.778	2.522	3.147	3.879	4.543	5.145	5.877	6.407	7.125	7.868	8.474	9.079	9.780	10.473
411	1.120	1.787	2.529	3.150	3.884	4.544	5.150	5.878	6.416	7.130	7.880	8.476	9.087	9.786	10.480
412	1.148	1.790	2.535	3.153	3.885	4.551	5.160	5.893	6.425	7.131	7.899	8.481	9.104	9.788	10.484
429	1.164	1.793	2.537	3.156	3.890	4.552	5.163	5.892	6.426	7.133	7.902	8.495	9.125	9.793	10.488
430	1.167	1.795	2.546	3.163	3.903	4.561	5.172	5.906	6.428	7.134	7.906	8.499	9.146	9.796	10.492
448	1.171	1.799	2.550	3.171	3.914	4.570	5.173	5.909	6.434	7.136	7.908	8.513	9.147	9.799	10.513
463	1.173	1.815	2.555	3.173	3.921	4.582	5.180	5.913	6.444	7.146	7.925	8.523	9.150	9.801	10.505
467	1.177	1.818	2.558	3.176	3.943	4.586	5.186	5.924	6.499	7.152	7.933	8.527	9.157	9.802	10.513
470	1.184	1.841	2.568	3.178	3.946	4.588	5.200	5.925	6.519	7.159	7.939	8.528	9.153	9.804	10.523
471	1.185	1.845	2.582	3.182	3.948	4.596	5.221	5.927	6.521	7.163	7.942	8.552	9.170	9.809	10.524
476	1.193	1.848	2.587	3.186	3.950	4.600	5.222	5.933	6.528	7.178	7.947	8.551	9.172	9.811	10.538
479	1.201	1.853	2.593	3.192	3.951	4.601	5.227	5.941	6.546	7.180	7.948	8.574	9.173	9.814	10.539
484	1.204	1.863	2.595	3.203	3.930	4.607	5.238	5.949	6.575	7.207	7.966	8.579	9.180	9.818	10.541
491	1.213	1.884	2.599	3.229	3.964	4.608	5.241	5.960	6.583	7.209	7.979	8.580	9.191	9.832	10.553
499	1.227	1.883	2.604	3.248	3.970	4.613	5.257	5.962	6.577	7.212	7.982	8.583	9.204	9.841	10.572
512	1.232	1.892	2.607	3.270	3.972	4.620	5.259	5.963	6.589	7.219	7.984	8.586	9.219	9.854	10.588
524	1.233	1.900	2.610	3.232	3.977	4.626	5.261	5.964							

10.821	11.551	12.435	13.283	14.137	15.019	15.963	16.773	17.693	18.540	19.419	20.150	20.857	21.611	22.579	23.449
10.829	11.572	12.437	13.287	14.146	15.049	15.970	16.778	17.696	18.552	19.480	20.151	20.867	21.624	22.614	23.474
10.832	11.578	12.449	13.319	14.151	15.053	15.974	16.803	17.737	18.561	19.486	20.155	20.838	21.631	22.643	23.497
10.845	11.588	12.457	13.310	14.175	15.114	15.978	16.812	17.751	18.572	19.490	20.161	20.873	21.612	22.647	23.515
10.851	11.590	12.465	13.316	14.183	15.120	15.982	16.820	17.761	18.573	19.495	20.181	20.880	21.672	22.663	23.524
10.868	11.601	12.470	13.319	14.187	15.123	15.995	16.831	17.762	18.575	19.500	20.182	20.888	21.673	22.669	23.530
10.869	11.604	12.474	13.334	14.215	15.142	15.993	16.833	17.763	18.595	19.501	20.185	20.893	21.692	22.672	23.543
10.885	11.607	12.479	13.339	14.225	15.145	16.014	16.856	17.776	18.624	19.511	20.186	20.903	21.690	22.674	23.563
10.895	11.608	12.486	13.340	14.229	15.150	16.015	16.863	17.782	18.626	19.512	20.192	20.907	21.695	22.676	23.564
10.903	11.619	12.492	13.356	14.243	15.179	16.023	16.868	17.784	18.627	19.517	20.202	20.921	21.700	22.683	23.563
10.904	11.628	12.530	13.358	14.253	15.205	16.034	16.872	17.795	18.632	19.545	20.214	20.930	21.712	22.638	23.557
10.929	11.630	12.533	13.363	14.289	15.222	16.040	16.877	17.814	18.646	19.562	20.232	20.948	21.716	22.695	23.600
10.841	11.641	12.560	13.367	14.233	15.226	16.042	16.879	17.816	18.656	19.565	20.243	20.955	21.725	22.703	23.612
10.946	11.644	12.565	13.378	14.303	15.228	16.050	16.891	17.819	18.657	19.572	20.277	20.961	21.747	22.719	23.611
10.950	11.650	12.574	13.398	14.311	15.242	16.052	16.912	17.849	18.632	19.577	20.281	20.970	21.761	22.738	23.616
10.961	11.655	12.575	13.400	14.320	15.357	16.055	16.937	17.861	18.665	19.582	20.284	20.973	21.771	22.761	23.650
10.967	11.665	12.590	13.402	14.329	15.263	16.056	16.965	17.862	18.681	19.590	20.291	20.980	21.772	22.766	23.636
10.974	11.683	12.598	13.405	14.339	15.270	16.058	16.982	17.873	18.712	19.595	20.294	20.993	21.787	22.770	23.674
10.977	11.687	12.600	13.410	14.346	15.272	16.074	16.977	17.878	18.717	19.607	20.296	20.993	21.793	22.773	23.679
10.984	11.729	12.611	13.412	14.318	15.283	16.086	16.999	17.891	18.742	19.610	20.304	21.021	21.825	22.781	23.597
10.990	11.733	12.615	13.425	14.363	15.383	16.098	17.003	17.893	18.744	19.620	20.307	21.023	21.840	22.787	23.731
10.993	11.751	12.618	13.433	14.369	15.295	16.105	17.011	17.893	18.745	19.625	20.335	21.030	21.813	22.790	23.732
10.995	11.766	12.621	13.435	14.370	15.303	16.111	17.027	17.911	18.753	19.633	20.341	21.035	21.874	22.802	23.743
11.007	11.793	12.622	13.436	14.375	15.316	16.113	17.027	17.923	18.759	19.636	20.363	21.037	21.838	22.825	23.747
11.013	11.797	12.651	13.440	14.377	15.328	16.121	17.075	17.927	18.762	19.651	20.368	21.042	21.892	22.842	23.752
11.020	11.804	12.653	13.463	14.388	15.346	16.125	17.083	17.933	18.769	19.679	20.373	21.044	21.893	22.855	23.765
11.024	11.822	12.659	13.478	14.407	15.317	16.125	17.090	17.900	18.803	19.573	20.390	21.050	21.903	22.865	23.779
11.026	11.824	12.695	13.481	14.418	15.371	16.127	17.142	17.935	18.812	19.684	20.397	21.051	21.909	22.871	23.786
11.027	11.833	12.698	13.489	14.419	15.372	16.133	17.143	17.968	18.820	19.698	20.475	21.057	21.911	22.879	23.789
11.025	11.863	12.719	13.494	14.431	15.385	16.133	17.169	17.937	18.825	19.720	20.476	21.060	21.912	22.884	23.793
11.032	11.873	12.722	13.503	14.439	15.393	16.156	17.172	17.991	18.834	19.723	20.421	21.068	21.916	22.890	23.806
11.064	11.874	12.737	13.523	14.417	15.404	16.168	17.178	17.933	18.834	19.723	20.423	21.039	21.922	22.895	23.814
11.933	11.887	12.749	13.525	14.438	15.418	16.173	17.188	18.003	18.865	19.731	20.425	21.078	21.923	22.901	23.818
11.074	11.924	12.750	13.570	14.470	15.425	16.192	17.190	18.005	18.876	19.732	20.477	21.084	21.935	22.904	23.825
11.090	11.927	12.775	13.574	14.483	15.458	16.199	17.219	17.013	18.888	19.731	20.479	21.100	21.933	22.919	23.823
11.093	11.928	12.778	13.585	14.470	15.468	16.202	17.275	18.023	18.896	19.740	20.443	21.103	21.942	22.921	23.836
11.096	11.932	12.797	13.600	14.493	15.491	16.217	17.277	18.032	18.898	19.742	20.444	21.115	21.952	22.930	23.840
11.111	11.941	12.804	13.608	14.475	15.495	16.236	17.285	18.066	18.910	19.747	20.472	21.117	21.973	22.935	23.843
11.112	11.942	12.809	13.611	14.499	15.499	16.237	17.297	18.073	18.943	19.757	20.474	21.120	21.976	22.937	23.847
11.117	11.948	12.821	13.637	14.500	15.502	16.249	17.303	18.076	18.977	19.762	20.479	21.140	21.991	22.939	23.855
11.140	11.956	12.828	13.638	14.501	15.519	16.254	17.322	18.078	18.985	19.769	20.502	21.147	22.000	22.947	23.859
11.162	11.972	12.860	13.640	14.523	15.521	16.277	17.343	18.076	18.988	19.778	20.503	21.150	22.005	23.000	23.867
11.177	12.002	12.873	13.665	14.548	15.526	16.312	17.349	18.099	19.023	19.782	20.507	21.163	22.014	23.002	23.885
11.196	12.020	12.883	13.668	14.553	15.543	16.318	17.354	18.112	19.052	19.792	20.522	21.169	22.025	23.034	23.866
11.201	12.025	12.910	13.670	14.574	15.546	16.337	17.353	18.119	19.057	19.794	20.528	21.174	22.034	23.041	23.891
11.206	12.045	12.917	13.674	14.576	15.573	16.353	17.365	18.135	19.059	19.805	20.531	21.177	22.042	23.077	23.903
11.214	12.055	12.945	13.680	14.590	15.576	16.364	17.371	18.141	19.066	19.817	20.539	21.181	22.053	23.068	23.911
11.218	12.031	12.952	13.714	14.600	15.585	16.387	17.375	18.142	19.071	19.822	20.545	21.200	22.056	23.070	23.919
11.226	12.063	12.964	13.726	14.601	15.592	16.397	17.381	18.152	19.077	19.830	20.544	21.211	22.074	23.072	23.932
11.233	12.069	12.978	13.749	14.618	15.604	16.412	17.388	18.156	19.084	19.842	20.567	21.246	22.117	23.073	23.944
11.239	12.071	12.970	13.756	14.631	15.601	16.414	17.409	18.171	19.085	19.843	20.585	21.248	22.124	23.081	23.996
11.249	12.077	12.984	13.758	14.638	15.610	16.429	17.428	18.186	19.142	19.851	20.599	21.252	22.125	23.086	23.913
11.253	12.081	12.992	13.768	14.639	15.617	16.435	17.440	18.193	19.151	19.853	20.605	21.271	22.127	23.104	23.944
11.256	12.098	13.004	13.770	14.640	15.623	16.470	17.441	18.196	19.166	19.858	20.610	21.277	22.133	23.112	23.946
11.250	12.101	13.011	13.784	14.646	15.632	16.472	17.443	18.193	19.180	19.868	20.627	21.294	22.139	23.123	23.942
11.266	12.122	13.016	13.775	14.650	15.661	16.479	17.460	18.201	19.183	19.873	20.676	21.302	22.146	23.130	23.955
11.274	12.124	13.027	13.797	14.655	15.680	16.491	17.462	18.203	19.189	19.876	20.678	21.313	22.151	23.131	23.961
11.292	12.125	13.031	13.803	14.653	15.684	16.501	17.474	18.207	19.215	19.881	20.682	21.327	22.153	23.133	23.962
11.308	12.129	13.033	13.805	14.661	15.686	16.514	17.490	18.210	19.222	19.904	20.692	21.372	22.159	23.142	23.963
11.315	12.135	13.034	13.808	14.682	15.709	16.519	17.491	18.218	19.228	19.918	20.693	21.374	22.171	23.159	23.968
11.317	12.154	13.039	13.820	14.709	15.731	16.551	17.501	18.236	19.238	19.923	20.694	21.383	22.199	23.162	23.971
11.320	12.156	13.041	13.826	14.711	15.733	16.559	17.521	18.243	19.239	19.927	20.711	21.395	22.209	23.192	23.979
11.326	12.158	13.051	13.835	14.723	15.743	16.599	17.535	18.255	19.242	19.941	20.712	21.401	22.210	23.203	23.982
11.344	12.190	13.070	13.840	14.731	15.753	16.602	17.541	18.256	19.249	19.958	20.716	21.414	22.218	23.213	23.986
11.356	12.191	13.080	13.851	14.732	15.773	16.607	17.551	18.264	19.262	19.959	20.720	21.416	22.228	23.214	24.000
11.357	12.206	13.089	13.852	14.747	15.785	16.612	17.557	18.265	19.265	19.960	20.750	21.427	22.234	23.227	24.003
11.359	12.228	13.091	13.854	14.757	15.786	16.619	17.562	18.271	19.270	19.977	20.751	21.431	22.245	23.243	24.015
11.360	12.234	13.100	13.871	14.769	15.803	16.630	17.563	18.274	19.273	19.993	20.772	21.437	22.261	23.248	24.036
1															

24.210	24.943	25.635	26.306	27.126	27.912	29.315	30.215	31.031	31.582	32.446	33.337	34.427	35.311	35.998	36.752
24.214	24.955	25.638	26.309	27.128	27.914	29.318	30.217	31.032	31.584	32.476	33.354	34.431	35.313	35.911	36.753
24.229	24.973	25.653	26.326	27.145	27.924	29.322	30.223	31.048	31.594	32.483	33.368	34.448	35.320	36.013	36.767
24.230	24.979	25.657	26.331	27.150	27.953	29.338	30.230	31.061	31.593	32.485	33.374	34.466	35.325	36.020	36.760
24.231	24.983	25.675	26.339	27.154	27.962	29.345	30.234	31.073	31.600	32.489	33.376	34.468	35.343	36.021	36.792
24.241	24.990	25.697	26.344	27.163	27.968	29.351	30.242	31.079	31.611	32.498	33.378	34.476	35.347	36.026	36.806
24.246	24.992	25.708	26.346	27.165	27.983	29.374	30.247	31.086	31.615	32.500	33.385	34.485	35.360	36.046	36.812
24.251	25.003	25.709	26.346	27.183	27.988	29.383	30.250	31.087	31.621	32.501	33.396	34.489	35.375	36.047	36.821
24.255	25.007	25.712	26.347	27.191	27.995	29.389	30.263	31.089	31.643	32.508	33.400	34.500	35.382	36.049	36.825
24.267	25.008	25.715	26.348	27.207	28.017	29.390	30.274	31.090	31.667	32.521	33.421	34.511	35.384	36.051	36.827
24.279	25.009	25.748	26.348	27.208	28.025	29.392	30.294	31.094	31.670	32.526	33.430	34.532	35.415	36.059	36.834
24.281	25.020	25.750	26.348	27.215	28.030	29.395	30.290	31.099	31.714	32.527	33.434	34.535	35.420	36.068	36.835
24.305	25.026	25.762	26.349	27.218	28.056	29.397	30.302	31.104	31.719	32.549	33.437	34.545	35.431	36.069	36.839
24.313	25.028	25.765	26.350	27.219	28.063	29.400	30.309	31.110	31.720	32.562	33.442	34.552	35.436	36.081	36.851
24.317	25.032	25.778	26.350	27.224	28.090	29.402	30.311	31.114	31.736	32.563	33.455	34.559	35.440	36.083	36.852
24.332	25.040	25.790	26.350	27.257	28.114	29.406	30.317	31.121	31.744	32.577	33.463	34.578	35.442	36.084	36.855
24.347	25.048	25.794	26.354	27.272	28.123	29.418	30.327	31.134	31.752	32.587	33.467	34.587	35.451	36.086	36.865
24.340	25.051	25.814	26.355	27.287	28.147	29.419	30.328	31.136	31.753	32.596	33.470	34.593	35.455	36.087	36.866
24.341	25.054	25.815	26.357	27.288	28.159	29.436	30.333	31.137	31.769	32.616	33.494	34.616	35.461	36.091	36.868
24.345	25.088	25.831	26.358	27.311	28.174	29.439	30.341	31.147	31.790	32.650	33.496	34.623	35.474	36.092	36.877
24.351	25.089	25.833	26.374	27.312	28.215	29.444	30.359	31.153	31.831	32.655	33.521	34.624	35.496	36.123	36.883
24.367	25.100	25.835	26.375	27.331	28.219	29.452	30.411	31.155	31.846	32.656	33.533	34.642	35.500	36.124	36.893
24.370	25.102	25.840	26.376	27.346	28.247	29.473	30.422	31.161	31.849	32.658	33.548	34.652	35.511	36.132	36.903
24.380	25.109	25.844	26.386	27.352	28.254	29.494	30.429	31.173	31.854	32.660	33.555	34.680	35.516	36.133	36.907
24.382	25.114	25.845	26.388	27.357	28.259	29.524	30.430	31.175	31.860	32.663	33.500	34.688	35.519	36.137	36.915
24.383	25.138	25.847	26.386	27.360	28.262	29.529	30.438	31.178	31.870	32.670	33.501	34.725	35.522	36.141	36.919
24.387	25.153	25.853	26.386	27.389	28.273	29.535	30.465	31.179	31.875	32.674	33.502	34.740	35.525	36.149	36.925
24.391	25.165	25.858	26.386	27.395	28.283	29.536	30.481	31.193	31.876	32.681	33.525	34.756	35.533	36.153	36.930
24.392	25.168	25.858	26.387	27.408	28.301	29.547	30.483	31.199	31.886	32.695	33.545	34.758	35.536	36.168	36.939
24.394	25.171	25.874	26.382	27.412	28.320	29.551	30.488	31.209	31.888	32.702	33.578	34.764	35.541	36.161	36.941
24.400	25.187	25.886	26.383	27.421	28.331	29.556	30.498	31.218	31.902	32.703	33.587	34.793	35.542	36.170	36.943
24.403	25.197	25.895	26.386	27.434	28.340	29.558	30.502	31.219	31.903	32.718	33.594	34.796	35.543	36.222	36.944
24.428	25.213	25.908	26.381	27.435	28.350	29.570	30.508	31.230	31.935	32.724	33.699	34.797	35.545	36.222	36.955
24.431	25.215	25.910	26.380	27.442	28.355	29.577	30.526	31.240	31.958	32.753	33.705	34.824	35.553	36.233	36.967
24.439	25.223	25.902	26.388	27.447	28.357	29.590	30.535	31.250	31.984	32.763	33.723	34.831	35.554	36.256	36.979
24.449	25.230	25.920	26.388	27.448	28.358	29.603	30.540	31.255	31.983	32.772	33.733	34.832	35.562	36.271	36.982
24.464	25.233	25.930	26.381	27.460	28.366	29.623	30.541	31.274	31.994	32.774	33.735	34.836	35.572	36.273	36.986
24.466	25.252	25.946	26.386	27.480	28.368	29.632	30.580	31.287	32.006	32.777	33.750	34.845	35.573	36.274	36.989
24.473	25.289	25.966	26.382	27.491	28.388	29.633	30.596	31.288	32.018	32.781	33.766	34.861	35.589	36.300	36.993
24.479	25.290	25.976	26.382	27.492	28.389	29.636	30.603	31.302	32.033	32.783	33.791	34.872	35.596	36.306	36.998
24.481	25.291	25.979	26.384	27.515	28.395	29.639	30.611	31.306	32.043	32.790	33.797	34.873	35.598	36.307	37.000
24.482	25.294	26.033	26.385	27.519	28.392	29.645	30.620	31.310	32.047	32.791	34.031	34.893	35.612	36.317	37.005
24.489	25.313	26.043	26.381	27.521	28.399	29.652	30.636	31.313	32.050	32.825	34.033	34.911	35.617	36.321	37.007
24.511	25.318	26.051	26.383	27.529	28.394	29.672	30.649	31.318	32.057	32.839	34.051	34.932	35.635	36.339	37.039
24.517	25.320	26.053	26.386	27.535	28.398	29.682	30.656	31.325	32.059	32.857	34.052	34.947	35.640	36.344	37.040
24.523	25.322	26.058	26.386	27.544	28.392	29.692	30.662	31.331	32.064	32.860	34.069	34.952	35.671	36.345	37.049
24.535	25.329	26.079	26.382	27.557	28.397	29.694	30.668	31.333	32.067	32.870	34.078	34.953	35.686	36.371	37.050
24.548	25.336	26.081	26.386	27.562	28.394	29.708	30.673	31.340	32.076	32.873	34.094	34.955	35.697	36.372	37.051
24.550	25.358	26.093	26.382	27.589	28.395	29.710	30.679	31.342	32.093	32.881	34.109	34.958	35.698	36.383	37.071
24.558	25.370	26.093	26.382	27.592	28.399	29.730	30.685	31.349	32.109	32.891	34.122	34.961	35.704	36.393	37.078
24.572	25.378	26.100	26.384	27.609	28.393	29.783	30.690	31.351	32.118	32.893	34.129	34.970	35.706	36.401	37.083
24.574	25.379	26.104	26.385	27.614	28.397	29.795	30.695	31.356	32.123	32.930	34.136	34.979	35.725	36.404	37.088
24.605	25.381	26.121	26.388	27.617	28.398	29.793	30.697	31.371	32.135	32.921	34.139	34.991	35.731	36.408	37.094
24.608	25.387	26.122	26.392	27.642	28.394	29.822	30.710	31.375	32.158	32.924	34.141	35.003	35.740	36.410	37.096
24.617	25.393	26.137	26.383	27.647	28.396	29.839	30.717	31.383	32.163	32.925	34.152	35.005	35.741	36.415	37.108
24.626	25.398	26.153	26.381	27.654	28.399	29.881	30.718	31.388	32.175	32.933	34.173	35.008	35.746	36.430	37.112
24.628	25.404	26.155	26.383	27.659	28.399	29.896	30.720	31.391	32.180	32.935	34.175	35.014	35.751	36.444	37.116
24.638	25.420	26.158	26.384	27.669	28.395	29.899	30.727	31.393	32.181	32.944	34.176	35.022	35.752	36.446	37.119
24.645	25.423	26.164	26.385	27.683	28.398	29.912	30.765	31.401	32.194	32.946	34.182	35.027	35.782	36.452	37.138
24.649	25.438	26.169	26.381	27.684	28.399	29.913	30.768	31.404	32.207	32.944	34.187	35.030	35.787	36.470	37.146
24.651	25.440	26.172	26.382	27.690	28.399	29.918	30.774	31.412	32.210	32.982	34.237	35.032	35.798	36.477	37.173
24.666	25.457	26.184	26.386	27.692	28.392	29.923	30.792	31.414	32.214	32.990	34.209	35.035	35.799	36.504	37.186
24.686	25.460	26.190	26.385	27.693	28.390	29.933	30.816	31.418	32.222	33.020	34.217	35.042	35.812	36.508	37.189
24.711	25.461	26.205	26.380	27.696	28.391	29.937	30.817	31.435	32.229	33.029	34.223	35.052	35.835	36.515	37.195
24.734	25.454	26.214	26.386	27.731	28.393	29.950	30.829	31.433	32.242	33.045	34.231	35.053	35.838	36.520	37.201
24.744	25.470	26.218	26.380	27.744	28.397	29.955	30.835	31.450	32.247	33.047	34.235	35.073	35.841	36.525	37.205
24.751	25.493	26.231	26.381	27.748	28.397	29.972	30.840	31.454	32.261	33.070	34.242	35.080	35.847	36.526	37.206
24.764	25.494	26.245	26.387	27.752											

37.378	38.063	39.027	39.763	40.699	41.410	42.337	43.191	44.283	44.966	45.604	46.274	46.894	47.533	48.254	48.943
37.379	38.067	39.032	39.767	40.701	41.431	42.371	43.244	44.291	44.968	45.608	46.283	46.895	47.542	48.262	48.947
37.380	38.070	39.034	39.771	40.703	41.434	42.389	43.249	44.312	44.973	45.615	46.293	46.896	47.573	48.285	48.960
37.398	38.038	39.042	39.772	40.710	41.444	42.393	43.252	44.325	44.975	45.617	46.333	46.900	47.588	48.286	48.961
37.416	38.109	39.044	39.776	40.724	41.581	42.394	43.258	44.326	44.983	45.629	46.339	46.902	47.591	48.267	48.963
37.420	38.121	39.050	39.783	40.742	41.584	42.396	43.261	44.327	44.984	45.645	46.342	46.907	47.596	48.272	48.966
37.425	38.134	39.057	39.785	40.747	41.586	42.413	43.301	44.343	44.87	45.652	46.346	46.913	47.597	48.274	48.972
37.450	38.133	39.069	39.791	40.754	41.609	42.424	43.315	44.349	44.993	45.655	46.351	46.914	47.603	48.278	48.986
37.452	38.143	39.084	39.796	40.759	41.63	42.49	43.341	44.355	45.006	45.65	46.354	46.917	47.604	48.283	48.998
37.460	38.145	39.085	39.815	40.777	41.617	42.432	43.346	44.369	45.016	45.660	46.357	46.918	47.605	48.284	49.000
37.486	38.150	39.094	39.823	40.786	41.641	42.433	43.357	44.370	45.021	45.672	46.358	46.938	47.615	48.291	49.008
37.493	38.151	39.096	39.84	40.803	41.644	42.441	43.380	44.373	45.031	45.678	46.334	46.941	47.621	48.324	49.010
37.496	38.165	39.111	39.835	40.824	41.648	42.451	43.396	44.379	45.033	45.689	46.384	46.911	47.623	48.331	49.013
37.98	38.169	39.121	39.857	40.837	41.649	42.454	43.417	44.396	45.035	45.707	46.388	46.943	47.626	48.314	49.020
37.515	38.172	39.142	39.875	40.847	41.652	42.465	43.450	44.397	45.047	45.717	46.393	46.915	47.628	48.345	49.033
37.519	38.238	39.146	39.881	40.849	41.659	42.466	43.455	44.399	45.72	45.724	46.398	46.946	47.641	48.356	49.038
37.539	38.252	39.159	39.886	40.858	41.661	42.469	43.459	44.401	45.082	45.746	46.421	46.95	47.654	48.365	49.047
37.551	38.264	39.162	39.892	40.862	41.664	42.489	43.515	44.412	45.085	45.751	46.424	46.974	47.662	48.367	49.052
37.558	38.284	39.163	39.913	40.887	41.69	42.498	43.517	44.416	45.089	45.75	46.427	46.979	47.663	48.379	49.078
37.561	38.296	39.169	39.932	40.888	41.682	42.507	43.557	44.428	45.103	45.753	46.430	46.989	47.664	48.403	49.094
37.573	38.298	39.173	39.934	40.893	41.691	42.508	43.561	44.446	45.107	45.757	46.454	46.993	47.672	48.411	49.096
37.581	38.311	39.179	39.945	40.911	41.703	42.515	43.562	44.453	45.110	45.760	46.460	47.002	47.673	48.416	49.101
37.600	38.315	39.184	39.941	40.913	41.722	42.526	43.57	44.469	45.111	45.774	46.464	47.036	47.677	48.424	49.107
37.607	38.366	39.28	39.917	40.919	41.724	42.532	43.571	44.481	45.118	45.781	46.471	47.038	47.690	48.429	49.112
37.609	38.371	39.209	39.949	40.924	41.728	42.547	43.572	44.507	45.123	45.786	46.473	47.039	47.699	48.440	49.119
37.617	38.388	39.211	39.969	40.926	41.746	42.556	43.593	44.526	45.124	45.78	46.474	47.043	47.700	48.442	49.131
37.623	38.415	39.213	39.973	40.928	41.754	42.557	43.594	44.541	45.145	45.789	46.498	47.071	47.705	48.443	49.137
37.629	38.438	39.217	39.999	40.938	41.72	42.573	43.608	44.554	45.147	45.798	46.499	47.076	47.722	48.453	49.145
37.63	38.445	39.225	40.027	40.951	41.772	42.587	43.611	44.559	45.150	45.805	46.511	47.089	47.733	48.456	49.156
37.642	38.453	39.236	40.039	40.958	41.781	42.589	43.614	44.562	45.158	45.803	46.513	47.091	47.744	48.459	49.161
37.649	38.465	39.246	40.086	40.968	41.796	42.606	43.631	44.586	45.175	45.820	46.515	47.093	47.750	48.464	49.164
37.654	38.468	39.266	40.087	40.983	41.807	42.610	43.657	44.590	45.190	45.823	46.520	47.096	47.75	48.472	49.168
37.658	38.478	39.273	40.088	40.990	41.810	42.617	43.658	44.595	45.211	45.826	46.521	47.098	47.762	48.481	49.177
37.65	38.486	39.276	40.097	41.007	41.813	42.672	43.665	44.599	45.227	45.827	46.537	47.099	47.763	48.489	49.182
37.69	38.494	39.278	40.100	41.010	41.85	42.673	43.691	44.601	45.233	45.833	46.541	47.102	47.790	48.45	49.192
37.670	38.511	39.284	40.141	41.017	41.824	42.65	43.692	44.606	45.236	45.834	46.56	47.105	47.811	48.510	49.196
37.680	38.526	39.303	40.145	41.025	41.825	42.682	43.704	44.619	45.238	45.840	46.558	47.107	47.84	48.517	49.211
37.684	38.531	39.310	40.161	41.039	41.835	42.723	43.708	44.619	45.243	45.846	46.567	47.111	47.817	48.525	49.216
37.690	38.534	39.320	40.179	41.043	41.851	42.731	43.719	44.622	45.245	45.84	46.571	47.113	47.819	48.526	49.222
37.695	38.536	39.325	40.181	41.051	41.868	42.736	43.734	44.633	45.256	45.848	46.579	47.124	47.826	48.529	49.227
37.97	38.543	39.326	40.183	41.02	41.872	42.739	43.754	44.637	45.26	45.851	46.583	47.117	47.828	48.535	49.239
37.722	38.546	39.334	40.193	41.060	41.874	42.740	43.769	44.631	45.268	45.860	46.588	47.148	47.863	48.539	49.243
37.724	38.554	39.338	40.204	41.065	41.882	42.77	43.789	44.635	45.29	45.870	46.593	47.153	47.871	48.546	49.251
37.730	38.535	39.345	40.216	41.073	41.95	42.791	43.799	44.643	45.272	45.874	46.598	47.156	47.880	48.547	49.258
37.747	38.568	39.352	40.228	41.076	41.906	42.807	43.820	44.654	45.276	45.875	46.604	47.17	47.881	48.559	49.285
37.755	38.580	39.72	40.235	41.108	41.911	42.811	43.840	44.669	45.284	45.876	46.606	47.173	47.893	48.561	49.287
37.757	38.598	39.374	40.255	41.109	41.941	42.822	43.846	44.673	45.289	45.877	46.608	47.177	47.894	48.564	49.297
37.759	38.604	39.381	40.294	41.110	41.944	42.88	43.867	44.675	45.297	45.884	46.614	47.184	47.901	48.566	49.304
37.763	38.631	39.93	40.307	41.117	41.955	42.829	43.869	44.677	45.303	45.885	46.624	47.181	47.913	48.573	49.312
37.773	38.63	39.421	40.314	41.123	41.956	42.838	43.870	44.682	45.315	45.892	46.626	47.198	47.925	48.579	49.34
37.79	38.63	39.422	40.319	41.131	41.971	42.840	43.897	44.689	45.323	45.946	46.630	47.21	47.927	48.582	49.323
37.780	38.660	39.23	40.327	41.142	41.992	42.851	43.916	44.704	45.333	45.950	46.631	47.215	47.936	48.83	49.332
37.781	38.79	39.439	40.329	41.167	41.994	42.854	43.917	44.707	45.346	45.956	46.637	47.234	47.946	48.85	49.336
37.90	38.682	39.453	40.337	41.177	42.02	42.859	43.921	44.725	45.349	45.989	46.639	47.243	47.950	48.593	49.340
37.795	38.687	39.461	40.354	41.182	42.010	42.863	43.934	44.729	45.351	45.997	46.641	47.265	47.951	48.595	49.343
37.814	38.689	39.465	40.359	41.192	42.01	42.865	43.952	44.734	45.33	46.005	46.642	47.270	47.961	48.9	49.350
37.838	38.693	39.483	40.361	41.200	42.042	42.868	43.964	44.737	45.367	46.010	46.644	47.276	47.968	48.605	49.357
37.820	38.721	39.493	40.362	41.201	42.065	42.879	43.971	44.743	45.374	46.028	46.645	47.277	47.971	48.609	49.366
37.821	38.722	39.496	40.367	41.208	42.091	42.883	43.973	44.758	45.381	46.031	46.643	47.278	47.974	48.621	49.385
37.823	38.733	39.498	40.368	41.214	42.093	42.906	43.977	44.772	45.386	46.033	46.647	47.282	47.987	48.629	49.393
37.834	38.739	39.508	40.369	41.215	42.102	42.92	43.86	44.786	45.397	46.037	46.649	47.286	47.989	48.65	49.395
37.837	38.745	39.511	40.383	41.218	42.117	42.96	43.988	44.787	45.404	46.039	46.655	47.292	48.019	48.653	49.411
37.850	38.759	39.519	40.384	41.219	42.25	42.920	44.012	44.790	45.49	46.045	46.667	47.291	48.022	48.61	49.427
37.84	38.753	39.527	40.400	41.228	42.133	42.923	44.022	44.791	45.413	46.055	46.681	47.299	48.023	48.677	49.432
37.891	38.771	39.539	40.417	41.232	42.157	42.943	44.043	44.795	45.414	46.052	46.681	47.308	48.031	48.685	49.436
37.92	38.796	39.546	40.42	41.234	42.138	42.956	44.046	44.800	45.423	46.063	46.683	47.312	48.035	48.694	49.448
37.90	38.797	39.549	40.457	41.237	42.44	42.959	44.055	44.802	45.439	46.079	46.694	47.317	48.048	48.695	49.440
37.907	38.799	39.556	40.411	41.245	42.149	42.960	44.073	44.809	45.447	46.083	46.709	47.319	48.071	48.718	49.445
37.915	38.804	39.573	40.4												

49.539	49.799	50.006	50.103	50.416	50.599	50.803	50.976	51.146	51.305	51.524	51.737	52.005	52.234	52.449
49.564	49.802	50.008	50.215	50.418	50.604	50.806	50.981	51.148	51.309	51.526	51.746	52.008	52.236	52.455
49.598	49.815	50.012	50.217	50.436	50.605	50.807	50.983	51.153	51.311	51.529	51.758	52.010	52.239	52.456
49.601	49.821	50.020	50.224	50.455	50.624	50.819	50.992	51.155	51.313	51.533	51.759	52.028	52.253	52.458
49.611	49.825	50.026	50.241	50.455	50.633	50.834	51.000	51.157	51.323	51.534	51.767	52.047	52.262	52.469
49.618	49.835	50.032	50.244	50.456	50.645	50.843	51.008	51.179	51.340	51.539	51.769	52.051	52.263	52.471
49.629	49.837	50.037	50.246	50.487	50.649	50.817	51.009	51.182	51.345	51.552	51.783	52.052	52.270	52.472
49.630	49.843	50.041	50.247	50.490	51.653	50.857	51.011	51.181	51.347	51.560	51.802	52.080	52.280	52.501
49.638	49.847	50.043	50.256	50.499	51.653	50.859	51.015	51.191	51.352	51.534	51.809	52.098	52.291	52.506
49.651	49.848	50.051	50.268	50.501	50.659	50.861	51.018	51.193	51.358	51.584	51.824	52.112	52.298	52.517
49.657	49.851	50.056	50.274	50.502	50.670	50.864	51.026	51.199	51.374	51.598	51.830	52.118	52.307	52.520
49.674	49.855	50.058	50.277	50.522	50.671	50.866	51.030	51.201	51.387	51.603	51.836	52.121	52.309	52.525
49.684	49.860	50.065	50.282	50.524	50.675	50.873	51.031	51.209	51.397	51.607	51.838	52.125	52.311	52.533
49.685	49.862	50.070	50.300	50.529	50.682	50.879	51.032	51.227	51.403	51.613	51.843	52.130	52.313	52.537
49.687	49.867	50.077	50.305	50.533	50.683	50.884	51.035	51.229	51.407	51.616	51.844	52.131	52.317	52.543
49.695	49.870	50.087	50.306	50.538	50.687	50.900	51.045	51.233	51.419	51.639	51.851	52.140	52.327	52.544
49.697	49.874	50.088	50.312	50.540	50.723	50.914	51.055	51.235	51.429	51.640	51.867	52.144	52.342	52.553
49.704	49.901	50.123	50.315	50.548	50.725	50.915	51.058	51.238	51.436	51.661	51.877	52.162	52.353	52.554
49.715	49.905	50.125	50.325	50.551	50.727	50.922	51.081	51.247	51.437	51.638	51.886	52.163	52.366	52.576
49.717	49.910	50.139	50.329	50.566	50.723	50.926	51.094	51.257	51.443	51.676	51.891	52.194	52.370	52.589
49.736	49.921	50.148	50.331	50.570	50.733	50.930	51.096	51.240	51.453	51.682	51.905	52.195	52.375	52.600
49.741	49.929	50.153	50.335	50.579	50.735	50.939	51.114	51.261	51.455	51.691	51.919	52.193	52.376	52.608
49.757	49.940	50.168	50.350	50.581	51.751	50.940	51.118	51.264	51.460	51.697	51.921	52.203	52.382	52.621
49.767	49.958	50.179	50.356	50.587	50.755	50.949	51.125	51.265	51.468	51.709	51.918	52.207	52.384	52.625
49.771	49.971	50.180	50.361	50.588	50.771	50.954	51.128	51.286	51.473	51.702	51.942	52.214	52.397	
49.778	49.930	50.185	50.373	50.591	50.773	50.930	51.130	51.287	51.483	51.713	51.945	52.218	52.439	
49.782	49.994	50.189	50.376	50.597	50.777	50.938	51.140	51.288	51.501	51.718	51.981	52.220	52.440	
49.793	50.002	50.192	50.393	50.598	50.780	50.972	51.145	51.303	51.510	51.722	51.984	52.230	52.447	

Caixa de Amortização, 11 de dezembro de 1909.— O inspector, M. C. de Leão.

Polícia do Districto Federal

Tendo comparecido apenas um proponente à concorrência para o fornecimento de fardamento e outros artigos à guarda civil, durante o anno de 1910, faço publico, de ordem do Sr. Dr. chefe de policia, que até o dia 28 do corrente mez, está aberta nova concorrência para o mesmo fim.

Quanto às condições e outros esclarecimentos, constam do edital anteriormente publicado.

Secretaria da Polícia do Districto Federal, em 17 de dezembro de 1909.—O secretario, Damaso de P. Gomes.

Tendo comparecido apenas um proponente à concorrência para o fornecimento de comedorias aos presos recolhidos ao deposito desta repartição, durante o primeiro semestre do anno de 1910, faço publico, de ordem do Sr. Dr. chefe de policia, que até o dia 28 do corrente mez, está aberta nova concorrência para o mesmo fim.

Quanto às condições e outros esclarecimentos, constam do edital anteriormente publicado.

Secretaria da Polícia do Districto Federal, em 17 de dezembro de 1909.—O secretario, Damaso de P. Gomes.

Ministerio da Guerra

SEXTO DISTRICTO—SANTA THERESA

Relações de alistados e excluidos

O major Coriolano d'Alencastro presidente da Junta de alistamento militar:

Faz saber que, estando concluidos os trabalhos de alistamento no anno corrente, vão ser os mesmos remetidos à Junta de Revisão, desta Capital, acompanhados de todos os documentos e reclamações, apresentados pelos interessados. E, para que chegue ao conhecimento de todos, seguem-se abaixo as relações dos alistados e excluidos. Aquelles que tenham reclamações a fazer deverão apresentá-las competentemente documentadas, até o dia 14 de dezembro ainda a esta Junta, dahi em diante, porém,

só as poderão fazer a junta de Revisão e directamente. E ou, capitão Americo Cabral secretario, lavrei o presente edital, que assigno e vae pelo presidente rubricado. Americo Cabral, secretario.—Coriolano d'Alencastro, presidente.

Segunda relação dos individuos alistados para o sorteio militar de accordo com o regulamento approved pelo decreto n. 6.947, de 8 de maio de 1909:

João de Almeida.
Alberto Augusto de Moura.
Salvio de Azevedo Marinho.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1909.
—O capitão Americo Cabral, secretario da junta.

Collegio Militar

De ordem do Sr. tenente-coronel presidente do conselho economico deste collegio, contracta-se com quem maiores vantagens offerecer, no dia 23 do corrente, ás 11 horas da manhã, o fornecimento de fardamento para os alumnos, durante o anno de 1910, a saber:

Blusa de brim pardo com divisa do cadarço preto para alumnos officiaes e de panno garance para graduados, tendo a golla e os punhos revestidos de ganga ou brim garance; calça de brim pardo com listra de ganga ou brim garance; gorro de brim pardo com cinta de ganga ou brim garance; tunica de panno marron com divisas de soutache dourado para alumnos officiaes e de galão para os graduados, tendo nos hombros platinas do mesmo panno avivadas de garance e circumdadas por uma grega de soutache prateado, e na golla castellos de metal branco; calça de panno garance com lista marron; kepi de panno garance com cinta marron, castello de metal branco, fiel de cordão dourado e jugular de couro branco; capote de panno azul ferrete; botinas de couro amarello; botinas de kangurú preto; chinellos de couro amarello; almofada de panno com capa de linho tendo 0,57 x 0,35; colchão de crina vegetal com capa de linho tendo 1,75 x 0,67.

O brim pardo empregado no fardamento interno será molhado antes da confecção, devendo as calças ter bainhas de 0,05 de largura e todas as peças ensançadas que permitam ultteriores modificações.

Todo o material empregado na confecção do fardamento fino ou pardo deverá ser de boa qualidade.

Os concorrentes deverão entregar em envolvero sem marca, no dia e hora acima designados, as amostras das peças que se propoem a fornecer, encontrando-se pendente de cada uma dellas etiqueta com o respectivo preço e um signal que não indique a firma proponente.

Juntamente com os envolveros, em carta fechada e em duas vias, das quacs uma selada, apresentarão os concorrentes as respectivas propostas, que serão abertas na presença dos mesmos, após o exame, comparação e escolha, feitos pelo conselho, de todas as amostras apresentadas.

O concorrente preferido para o fornecimento de calçado fica sujeito a dar um pé a maior, em cada pedido de 100 pares de botinas ou chinellos, para substituir o que for inutilizado pela respectiva commissão de exame.

Todos os concorrentes deverão apresentar uma peça manufacturada do que se propoem a fornecer.

Na vespéra da sessão do conselho de fornecimento, deverão os concorrentes habilitar-se apresentando os talões do ultimo pagamento do imposto de industria e profissão bem como a licença da Prefeitura para negociarem com os artigos que pretendem fornecer, fazendo os mesmos nessa occasião, a caução de 500\$, que será restituida após a abertura das propostas ou ficará como garantia da assignatura do contracto.

Os concorrentes preferidos deverão, no acto da assignatura do contracto, depositar como garantia do mesmo, 10 % sobre a importância dos artigos a fornecer durante o anno.

O pagamento das contas dos alumnos gratuitos será feito no Thesouro Federal.

Collegio Militar, 16 de dezembro de 1909.
—1.º tenente Praxedes Theodulo da Silva, sub-secretario.

Fabrica de Polvora da Estrella

Este estabelecimento precisando adquirir, na totalidade das quantidades designadas ou com redução, para o semestre vindouro, os artigos abaixo, avisa aos interessados que poderão remetter as suas propostas até o dia 24 do corrente:

- 10 kilos de acido muriatico commun;
- 2 kilos de acido muriatico chimicamente puro;
- 270 litros de azote de Oliveira AA;
- 48 kilos de agua-raz Pratts;
- 12 aldrabas de ferro redondo de 0,100;
- 12 ditos de ditos de 0,200;
- 12 ditos de dito de 0,300;
- 24 ditos de dito de 0,350;
- 200 kilos de alvaiaço de zinco n. 1 de Ville Montagne;
- 2 kilos de arestas de ferro de 0,035;
- 10 litros de azote Plagniol;
- 10 kilos de azul flor de anil;
- 10 kilos de azul ultra-mar R. U.;
- 1 alicate chato, de cirtz;
- 10 ancinhos de ferro galvanizado;
- 40 brochas de cabello hermeticas, francezas de ns. 1 a 12, para pintura;
- 31 ditos de cabello, inglezas para caiar, de ns. 0-4-0000;
- 12 barricas vazias de farinha de trigo;
- 830 barris para 30 kilos de polvora cada um, ou sem armal-os 8.000 aduellas (10 para cada barril) de 0,350 de comprimento; 0,308 de espessura; 0,10 de largura nos extremos e 0,12 no centro e 1.600 fundos com o diametro de 0,33 e espessura de 0,003, (preço por grupo de 10 aduellas e 2 fundos);
- 1 bomba para limpar ou desobstruir encanamentos de agua;
- 20 bocas para depositos de vidro n. 1;
- 1.000 kilos de carvão de pedra para forja;
- 20 kilos de colla para pintura;
- 200 kilos de cano de chumbo, para agua de 0,325 interior;
- 200 kilos de dito de 0,350 interior;
- 83 kilos de ditos de 0,325 interior;
- 200 sacos de cal de marisco de Cabo Frio;
- 100 barricas de cimento marca «Sol»;
- 24 chaminés para depositos de vidros n. 1;
- 1 couro secco de boi;
- 12 chaminés para depositos belgas n. 3;
- 11 kilos de estanho em verguinhas, marca «Carneiro»;
- 200 kilos de estopa de algodão branco, nacional;
- 50 litros de espirito de vinho de 40°;
- 500 grammas de esponja grossa clara;
- 12 enxadas de aço «Vesuvio»;
- 12 fechaduras de caixa para portas;
- 12 fechaduras inglezas com trinco e duas chaves;
- 12 fechos de latão de botão de virado C, 100;
- 12 ditos de dito de 0,200;
- 12 ditos de dito de 0,300;
- 12 ditos de concha 0,050;
- 15 ditos de ditos de 0,070;
- 24 folhas de Flandres dobradas de 0,356 0,508;
- 120 folhas de pinho branco succo apparelhadas para tecto, de saia e camisa, de 0,23×0,10×5,30;
- 48 ditos de pinho succo branco de 4,90×0,15×0,228;
- 120 frisos de pinho de riga de 0,10×0,03×5,0;
- 24 fouces portuguezas;
- 12 facões n. 25 com bainha;
- 2 facas direitas para correeiro;
- 1 dita dita curva;
- 1 kilo de giz em pedra;
- 30 kilos de graxa do Rio Grande;
- 2 kilos de gomma laca amarella;
- 720 litros de kerozene;
- 12 machados «Collins»;

- 1 machina para matar formigas;
- 170 kilos de oleo de linhaça fervido, claro, Blundel Spencer;
- 4 grozas de parafusos de latão de cabeça chata, para madeira de 0,02, 221;
- 4 grozas de ditos de 0,02, 540;
- 2 grozas de ditos de 0,03, 175;
- 4 grozas de ditos de 0,03, 810;
- 4 grozas de ditos de 0,04, 445;
- 2 grozas de ditos de 0,05, 030;
- 4 grozas de ditos de 0,05, 715;
- 1 groza de ditos de 0,06, 350;
- 3 grozas de ditos de 0,06, 355;
- 3 grozas de ditos de 0,08, 590;
- 3 grozas de ditos de 0,09, 525;
- 3 grozas de ditos de 0,01, 160;
- 24 parafusos de ferro com porcas de 0,100×0,008;
- 24 ditos de ditos com porca de 0,063×0,003;
- 12 pernas de pinho de Riga de 0,075×0,075×7,30;
- 12 ditos de dito de 0,10×0,10×7,30;
- 10 ditos de dito de 0,075×0,15×7,30;
- 24 pernas de peroba de Campos de 0,10×0,10×5,30;
- 12 ditos de dito de 0,015×0,11×5,30;
- 12 ditos de serra de grapiunha de 0,075×0,075×5,30;
- 6 ditos de ditos de 0,10×0,10 5,30;
- 4 pernas de serra de guarabú de 4,30×0,10×0,10;
- 2 pernas de serra de vinhatico de 4,30×0,10×0,10;
- 19 pinceis redondos de cabello de ns. 13 a 24;
- 2 ditos chatos de cabello de ns. 6 a 12;
- 200 kilos de pontas de Pariz com cabeça, sendo 30 kilos das de 0,040; 20 kilos das de 0,050; 40 kilos das de 0,070; 40 kilos das de 0,083; 20 kilos das de 0,090; 15 kilos das de 0,127; 20 kilos das de 0,150, e 15 das de 0,228;
- 10 kilos de pregos de zinco de cabeça chata de 0,030;
- 24 ripas de madeira de lei de 4,27×0,050×0,012;
- 20 galões de ruberina vermelha;
- 5 galões de ruberina preta;
- 24 sarrafos de pinho de Riga de 0,075×0,040×5,30;
- 7 kilos de seccante branco francez «Castello»;
- 12 meios de sol do sertão de Pernambuco em bruto;
- 21 ditos de dita do sertão, preparada;
- 1 sovella para correeiro;
- 5 pacotes de taxas de cobre de 0,025;
- 15 pacotes de ditos de 0,022;
- 17 pacotes de ditos de 0,012;
- 18 pacotes de ditos de 0,010;
- 50 metros de tela metallica n. 10 de 0,60 de largura;
- 50 metros de tela metallica n. 20 de 0,60 de largura;
- 12 taboas de pinho branco succo de 4,90×0,228×0,023;
- 24 ditos de dito de 4,30×0,228×0,030;
- 48 ditos de canella de Santa Catharina de 3,36×0,30×0,030, limpas;
- 12 ditos de peroba de Campos de 3,03×0,30×0,034;
- 12 ditos de pinho do Paraná de 4,30×0,36×0,030;
- 5 torneiras de latão de pressão com espelho, de 0,010;
- 5 ditos de dito de 0,012;
- 6 ditos de dito de 0,019;
- 50 metros de tela de arame galvanizado de 1,50 de altura e 0,015 de malha;
- 500 tijolos refractarios;
- 3 valvulas de latão de 0,050 com corrente de 1,30;
- 3 valvulas de latão de 0,010 com corrente de 1,30;
- 10 kilos de verde Londres de E. Harly;
- 24 vidros lisos de 0,40×0,45;

- 24 ditos de 0,40×0,40;
- 24 ditos de 0,40×0,35;
- 16 ditos de 0,50×0,40;
- 10 ditos opacos de 0,50×0,60;
- 12 vassouras de coco;
- 24 ditos de piassiva typo cocheira;
- 50 kilos de zarcão genuino.

Raiz da Serra de Petropolis, 14 de dezembro de 1903.— M. Gomes Machado, am-nuense

Ministerio da Marinha

Inspectoria de Engenharia Naval

CONCURRENÇA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE METALLICA COM TRANSPORTADOR, ENTRE A ILHA DAS COBRAS E O ARSENAL DE MARINHA

De ordem do Sr. contra almirante inspector de engenharia naval, faço publico que em cumprimento a resolução do Sr. ministro da Marinha, serão recebidas e abertas nesta inspectoria, no dia 10 de janeiro proximo, propostas para a construção de uma ponte metallica com transportador no canal entre a Ilha das Cobras e o actual Arsenal de Marinha, de accordo com as bases abaixo declaradas, organizadas pela secção de obras hydraulicas na mesma inspectoria.

Como elemento de informação para o estudo do projecto, fica nesta inspectoria a disposição dos Srs. proponentes um plano com o ante projecto da referida ponte.

1. Descrição da obra

1.ª A ponte será do systema Arnolin, denominada ponte suspensa a contrapesos e articulações, de dilatação livre e com aparelho transportador movido por cabo funicular a tracção electrica, de accordo com o desenho junto, ou segundo o typo da ponte suspensa de Runcorn, no Mersey, tambem a dilatação livre, mas sem contrapesos e com o estrado sustentado por cabos parabolicos de alta resistencia, a torções alternativas segundo o processo Arnolin, de que é este typo uma variante.

2.ª Terá 8 metros de largura e 170 metros de vão livre entre os eixos das torres que supportam o respectivo estrado, o qual será prolongado do lado da Ilha das Cobras por um viaducto metallico, de nivel com a soleira do portão que dá ingresso para os estabelecimentos situados na parte alta da mesma ilha.

3.ª O estrado, ou passagem por cima, destina-se exclusivamente ao trafego do pessoal; o transportador, ao movimento do pessoal e do material nas passagens por baixo, no nivel dos caes de embarque.

4.ª As communicações com a parte superior da ponte serão feitas por meio de um elevador electrico estabelecido junto a torre do lado do actual Arsenal de Marinha, além das escadas que deve haver em ambos os laes de cada uma das torres.

5.ª A corrente electrica para o funcionamento desse elevador, bem como do quadro de rolamento do transportador, será fornecida pela uzina da Ilha das Cobras.

6.ª As sondagens praticadas no terrapleno dos actuaes caes sobre enrocamento, de um e outro lado do canal, na direcção do eixo do projecto, mostram que o solo resistente é de formação granitica e se acha a profundidades variaveis de 0,90 a 7,30 inscriptas nos respectivos perfis.

Tal é a natureza do terreno onde tem de ser enraizadas as fundações das torres e os massigos de amarração dos cabos de reacção.

7.ª As peças de ancoragem destes cabos, previamente pintadas de alcatrão, serão completamente embutidas na rocha ou nos respectivos massigos de concreto, ao abrigo

da ferrugem e sem nenhuma camara de inspecção.

8.º O estrado, de estrutura metallica, com calçada de concreto de cimento, asphaltada e revestida de madeira, será munido de guardas ou para-choques fechando os lados e a extremidade da ponte que enfrenta com o morro de S. Bento.

9.º Por baixo do estrado mover-se-ha o quadro de rolamento accionado por motor reversivel, mas tambem munido de mecanismo que permita operar o movimento a mão no caso em que faltar a electricidade.

Possuirá tambem freios magneticos dispostos para agir simultaneamente sobre os trilhos e sobre as rodas; e todos estes movimentos serão governados de dentro do transportador.

10. Terá este duas camaras cobertas para 50 passageiros de 1.ª classe e 350 de 2.ª classe, dispondo-se estes compartimentos de maneira a haver espaço para o transporte de materiaes, prevista em todo caso a sobrecarga util total de 32 1/2 toneladas metricas, em serviço normal.

II. Ponte sem viaducto

Deverão ser tambem apresentadas propostas para a construcção de uma ponte nas condições indicadas, porém sem o viaducto a que se refere o n. 2 do titulo anterior.

Nestas propostas deverá ser contemplada a installação de mais um elevador electrico do lado da Ilha das Cobras.

III. Bases e elementos de calculos

A estabilidade da ponte será assegurada, de um lado, sob a acção das cargas permanentes resultantes do peso exacto do material empregado e das cargas movel e estatica a que poderá ser sujeita nas passagens por cima; do outro lado, sob a acção da carga rolante do transportador.

Este estudo obedecerá ás seguintes prescripções:

1.º Para a determinação do maximum de compressão na base das torres e nas vigas do estrado considerar-se-ha o vento actuando transversalmente, com a pressão de 270 k. por metro superficial, estando o transportador parado e de 150 k. si em movimento e com a respectiva sobrecarga;

2.º As dimensões das peças metallicas serão calculadas com um factor de segurança não inferior a 1/4 de sua resistencia absoluta;

3.º Os fios de aço doce de que serão formados os cabos de suspensão, serão de resistencia absoluta não inferior a 84 k. por millimetro quadrado;

4.º O aço forjado empregado nas peças de tracção na suspensão, terá resistencia superior a 56 k. por millimetro quadrado, com alongamento superior a 18 %: o trabalho maximo desse material não poderá exceder de 12 k. por millimetro quadrado e o das vigas porta-trilhos do 5 k. por millimetro quadrado.

5.º Os elementos componentes da estrutura do estrado e das torres da ponte serão de aço doce com resistencia não inferior a 42 k. por millimetro quadrado, alongamento minimo de 22 % e o trabalho maximo de 10 k. por millimetro quadrado, deduzidos os orificios dos rebites e cavilhas nas peças que trabalharão por tracção;

6.º As peças de ferro sofferecerão a resistencia de 33 k. por millimetro quadrado e não trabalharão com mais de 6 k. por millimetro quadrado;

7.º O ferro fundido só será empregado nas peças sujeitas a compressão e o seu trabalho maximo não excederá de 5 k. por millimetro quadrado;

8.º Estes coefficients de trabalho maximo, só poderão ser atingidos em casos raros e excepcionaes de violentos furacões ou sob a

acção das cargas de prova e serão reduzidos para as peças sujeitas a um trabalho permanente ou muito frequente, em proporção da fadiga que lhes póde provir de função particular.

IV. Cães

Os elementos de calculo para a construcção do pequeno trecho de cães em frente ás fundações das torres, são:

	Kilos
Sobrecarga, por metro quadrado...	800
Peso do metro cubico de areia ou terra de boa qualidade	1.600
Idem, idem, de empedramento.....	2.100
Idem, idem, de agua.....	1.000
Idem, idem, de vasa fluida.....	1.520
Idem, idem, de compacta.....	1.700
Idem, idem, de alvenaria de pedra ou concreto.....	2.300
Idem, idem, de pedra.....	2.093
Angulo de talude natural do aterro.	35-40°
Idem, idem do empedramento.....	45°
Maximo de compressão na base das muralhas, por centimetro quadrado.....	6
Coefficiente de estabilidade de rotaçáo.....	1,8

Os calculos serão feitos nas seguintes hypothese:

- actuar a sobrecarga, uniformemente distribuida na base do prisma de maior empuxo;
- actuar sobre o terrapleno e a muralha.

V. Provas de carga

As provas de acceptação da ponte consistirão no seguinte:

- 1.º Submeter o transportador a sobrecargas successivas e progressivas até ao maximo de 140 toneladas metricas para o conjunto do peso viajor, verificando-se, por meio de cabos testemunhas e deapparelhos registradores si as flechas e o trabalho maximo dos diferentes órgãos das pontes e nas diversas posições do apparelho de transporte concordam com os calculos em que se basearam os projectos e si nenhuma deformação permanente se constata;
- 2.º Submeter o estrado da ponte á acção de sobrecargas successivas constituidas por peso vivo ou morto, uniformemente distribuido de 500 kilos por metro superficial:

- a) em metade da ponte;
 - b) em toda a sua extensão;
- 3.º Determinar a amplitude e o periodo do movimento vibratorio da superestrutura metallica produzido pela passagem de grupos de homens a passo cadenciado, afim de que se conheçam as condições em que o trafego possa assim ser feito com segurança.

VI. Condições geraes

Os projectos serão acompanhados de memoria justificativa indicando os methodos de serviço, proce sos de construcção, natureza, composicao e resistencia dos materiaes que tenham de ser empregados nas obras acima enumeradas, bem como das tarifas com que foram organizados os preços em globo de cada uma das referidas obras e de todos os desenhos necessarios á completa elucidación dos respectivos planos.

O Governo terá o direito de designar os fiscaes do referido trabalho.

Para garantia do contracto, cada promittente fará acompanhar sua proposta de um documento de deposito da quantia de 500 \$, feito na Pagadoria de Marinha em titulo da divida publica nacional ou em moeda corrente, caso este em que não veicera juros.

Esta caução reverterá em favor da União, si o proponente preferido deixar de assignar

o contracto de accôrdo com este edital e com sua proposta, no prazo de 30 dias contados da publicação no *Diário Official* do despacho acceptando a mesma proposta.

A referida caução será elevada a 50:000\$, pelo proponente preferido, para garantia da execução do contracto, de accôrdo com o que e respeito fôr estabelecido nas respectivas alausulas.

O documento de deposito, feito nas condições mencionadas, será apresentado antes da assignatura do contracto e ficará archivado.

As propostas cujas apresentantes não forem julgadas idoneas, não serão acceptas.

As condições de preferencia serão, além do merecimento tecnico do projecto, o preço e o prazo para a execução da obra.

O Governo terá o direito de annular a presente concorrência, si nenhuma das propostas apresentadas fôr por elle julgada acceptavel, sem que desse acto resulte para os proponentes direito a reclamação ou indemnização de qualquer especie.

Inspectoria de Engenharia Naval, 6 de dezembro de 1909. — *Albino da Silva Maia*, capitão de corveta adjunto.

Concurrença para a construcção de uma ponte metallica com transportador entre a Ilha das Cobras e o Arsenal de Marinha

Por ordem do Sr. contra-almirante inspector de engenharia naval faço publico que, em virtude da resolução do Sr. ministro da Marinha, fica prorrogado por 30 dias o prazo da concorrência para a construcção de uma ponte entre o Arsenal de Marinha e a Ilha das Cobras, a que se refere o edital de 6 do corrente, que fica nessa parte alterado.

A altertura das propostas far-se-ha no dia 9 de fevereiro de 1910, ao meio-dia.

Inspectoria de Engenharia Naval, 17 de dezembro de 1909. — *Albino da Silva Maia*, capitão de corveta, adjunto.

Ministerio da Marinha

Superintendencia de Navegação

DIRECTORIA DE PHAROES

AVISO AOS NAVEGANTES

N. 26

Alteração provisoria no caracter da luz do pharol do Recife, no Estado de Pernambuco.

De ordem do Sr. almirante Superintendente de Navegação, aviso aos navegantes que por motivo de precisar de reparos no apparelho de rotaçáo, o pharol do Recife extinguir, provisoriamente, do dia 21 do corrente em deante, uma luz fixa branca.

Novo aviso indicará o restabelecimento do caracter da luz.

Directoria de Pharoes, 18 de dezembro de 1909. — *Carlos Pereira Lima*, capitão de fragata director.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Inspectoria Geral de Navegação

CONCURRENÇA PARA O SERVIÇO DE NAVEGAÇÃO DO MARANHÃO

De ordem do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, a Inspectoria Geral de Navegação, em observancia do disposto nos arts. 37, da lei n. 1.617, de 30 de dezembro de 1906 e art. 21 n. 7, da lei n. 1.841, de 31 de dezembro de 1907, receberá propostas para

o contracto do serviço de navegação do Maranhão, no dia 30 de dezembro do corrente anno, á 1 hora da tarde, sob as seguintes condições:

1ª

O serviço de navegação terá por sede o porto de S. Luiz do Maranhão e constará das seguintes linhas e viagens:

1ª. *Linha do Sul* — Uma viagem redonda mensal, de S. Luiz ao Recife, com escalas por Tutoya, Camocim, Acarahú, Fortaleza, Aracaty, Mossoró, Macaú, Natal e Cabedello.

2ª. *Linha do Norte* — Uma viagem redonda mensal, com partida do Recife a Belém do Pará, com escalas por Cabedello, Natal, Fortaleza, S. Luiz, Guimarães, (entrando no porto de Jacunã), Cururupú, Turyassú, Carutapora, Vizeu e Bragança.

3ª. *Linhas centrais*:

a) Duas viagens redondas mensaes, de São Luiz a Barreirinhas e Tutoya;

b) Duas viagens redondas mensaes, de São Luiz a Miritiba, com escalas por S. José e Icatú;

c) Duas viagens redondas mensaes, de São Luiz a S. Bento, com escala por Alcantara;

d) Uma viagem redonda mensal, de São Luiz a Pinheiro;

e) Uma viagem redonda mensal, de São Luiz a Turyassú, com escalas por Guimarães e Cururupú.

2ª

O serviço de navegação será feito por vapores novos, apropriados á navegação a que se destinam, sendo quatro para as linhas exteriores e tres para as linhas centrais; os primeiros com accommodações para 30 passageiros de 1ª classe, 10 de 2ª e 50 de 3ª, iluminação electrica, porões para 300 toneladas de carga, paiol para malhas do Correio, câmaras frigorificas com a capacidade de cinco toneladas para o transporte de vegetaes e fructas, duas helices, marcha horaria constante no minimo 10 milhas, calado maximo 10 pés; os tres segundos com accommodações para 20 passageiros de camara e 30 de convés, paiões para 100 toneladas de carga, deposito de malhas do Correio, iluminação electrica, camara frigorifica para duas toneladas de verduras e fructas e marcha horaria de 10 milhas, pelo menos.

Ditos vapores só serão aceitos depois de examinados pela Inspectoria Geral de Navegação.

3ª

Os planos dos navios a construir para esta navegação serão previamente sujeitos a aprovação do ministro da Viação e Obras Publicas.

Por occasião de serem aceitos os navios, o concessionario apresentará á Inspectoria Geral de Navegação os documentos comprobatorios do custo dos navios e uma relação dos aprestos e mais objectos que lhes pertencerem.

4ª

O contractante obrigar-se-ha a iniciar o serviço de navegação com as unidades de que trata a clausula 2ª, dentro do prazo maximo de um anno, contado da data da assignatura do contracto e, si o não fizer, dar-se-ha a rescisão do contracto de pleno direito por decreto do Governo, sem dependencia de interpellação ou acção judicial.

Dada a rescisão do contracto não poderá o concessionario reclamar indemnização alguma por prejuizos que dahi lhe possam resultar.

5ª

Os navios gosarão dos privilegios e isenções dos paquetes, ficando porém sujeitos aos regulamentos de policia, saude, alfândegas e capitancias dos portos.

Gosarão tambem de isenções de direitos para os artigos de uso dos navios, sendo, porém, a effectividade da isenção de direitos alfandegarios rigorosamente restricta a generos e artigos que não tenham similares na produção do paiz; apresentará o contractante, com antecedencia, uma lista ao Governo do que houver de importar para cada semestre, visada pelo fiscal e organizada de accordo com o consumo médio, verificado nos semestres anteriores.

6ª

As tabellas de passagens e fretes, bem como a das distancias entre os diversos portos, para os efeitos da clausula 11ª, serão apresentadas á aprovação do Governo, dentro do prazo de 3 mezes, contados da data da assignatura do contracto, devendo ser os fretes, para os generos de produção nacional, o mais reduzidos.

Essas tabellas não poderão ser alteradas e serão revistas de dois em dois annos.

7ª

Os dias e horas de partida, o tempo de demora em cada porto de escala, a duração da viagem serão regulados de accordo com o fiscal e sujeitos á aprovação do Governo.

8ª

O contractante obrigar-se-ha a transportar nos seus vapores, gratuitamente:

1.º O inspector geral e os fiscaes de navegação, quando viajarem em serviço;

2.º O empregado encarregado do serviço postal;

3.º As malhas do correio, nos termos da legislação vigente, fazendo-as conduzir de bordo para terra e vice-versa, passando o exigindo recibos;

4.º Os dinheiros publicos, na forma da lei em vigor;

5.º Os objectos remetidos á Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, ou quaesquer repartições a ellas annexas e os destinados ás exposições officiaes autorizadas pelo Governo;

6.º As sementes e mudas de plantas, destinadas aos jardins e estabelecimentos publicos ou a sociedades de agricultura favorecidas pelo Governo.

9ª

O contractante obrigar-se-ha a conceder em seus paquetes transporte, com o abatimento de 50 % sobre os preços das respectivas tabellas, para força publica ou escola conduzindo presos, e com 30 % para qualquer transporte feito por conta da União ou dos Estados.

10ª

Além das vistorias exigidas pela legislação em vigor, ficarão as embarcações do concessionario sujeitas ás que forem julgadas necessarias, a juizo do fiscal da navegação.

11ª

Em caso de interrupção total ou parcial do serviço, por mais de um mez, e não sendo por força maior devidamente comprovada, perderá o concessionario o direito ao recebimento da subvenção mensal e pagará mais uma multa correspondente á metade da renda bruta mensal, calculada pela média de cinco mezes anteriores, ou, se o Governo preferir, mandará fazer á sua custa as viagens, indemnizando-o o concessionario de todas as despesas e mais 50 % das mesmas como multa. Si a interrupção se prolongar por mais de tres mezes, exceptuados os casos de força maior, caducará o contracto, ficando além disso obrigado o concessionario ao pagamento de uma multa de 50 % da subvenção annual.

O calculo da subvenção, todas as vezes que esta tenha de soffrer desconto por multa em consequencia de falta de viagem, será feito pela divisão total da subvenção pelo numero de milhas correspondentes ás viagens que num anno deve a companhia fazer navegar, sendo o quociente multiplicado pelo numero de milhas relativo a viagem não realizada, numero esse determinado na tabella de distancias approvada pelo Governo.

12ª

O Governo poderá occupar, temporariamente, todos ou parte dos paquetes do concessionario, indemnizando-o da renda liquida que couber a cada uma das embarcações occupadas, avaliada pela média das viagens realizadas nos doze mezes que precederem a data da occupação.

13ª

O contractante deverá apresentar ao fiscal, mensalmente, quadros estatísticos minuciosos, conforme o modelo que este lhe apresentar, sobre o movimento de passageiros e cargas, discriminando-as quanto á qualidade, peso, volumes e fretes, recebidos por forma a se poder computar com exactidão a renda de cada viagem.

Apresentará igualmente uma relação, por menor, das despesas de cada viagem, de modo a servir de base ao calculo do que, semestralmente, houver de importar o concessionario, com isenção de direitos alfandegarios, segundo preceitua a clausula 5ª.

14ª

Salvo caso de força maior, devidamente justificado e aceito pelo Ministro da Viação e Obras Publicas, ficará o concessionario sujeito ás seguintes multas:

1ª, da quota da subvenção correspondente a cada viagem, segundo determiná a clausula 11ª, pela supressão de qualquer de 1ª, e mais 50 % sobre a referida quota;

2ª, de 20% a 400\$, além da perda da subvenção respectiva, no caso de interrupção de viagem encetada; si, porém, a interrupção for devida a caso de força maior não se verificará a multa, mas o concessionario perceberá apenas a subvenção correspondente ao numero de milhas navegadas;

3ª, de 100\$ a 200\$ pelo periodo de cada 12 horas excedentes á que for marcada para sair;

4ª, de 200\$ a 400\$ pela demora de entrega ou não acondicionamento de malhas do Correio e de 500\$ no caso de extravio;

5ª de 200\$ a 400\$ por infracção ou inobservancia de qualquer das clausulas do contracto, para a qual não haja multa especial.

As multas serão impostas pela Inspectoria Geral de Navegação, por proposta do fiscal junto á empresa, com recurso ao Ministro da Viação e Obras Publicas e deverão ser pagas na Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Maranhão, dentro do prazo maximo de 10 dias, ou descontadas da quota da subvenção que o contractante tenha a receber.

15ª

Para evitar interrupção do serviço de qualquer das linhas o concessionario obrigar-se-ha immediatamente a substituir os vapores que se tornarem imprestaveis para a navegação ou que se perderem em sinistro, por outros que se approximem o mais possivel das condições exigidas na 2ª das presentes clausulas.

A substituição, feita nesses termos, só se tornará, porém, effectiva si, a juizo do fiscal da navegação, as novas embarcações forem julgadas capazes de satisfazer perfeitamente as necessidades do serviço. No caso contrario, ficará o concessionario obrigado a ad-

quirir, dentro do prazo maximo de um anno, outras que reünam aquellas condições, caducando, si dentro do prazo acima determinado, não se tiver dado a substituição."

16ª

Em retribuição dos serviços especificados o contractante receberá uma subvenção annual de 300.000\$, paga em prestações mensaes pela Delegacia Fiscal do Thesouro Federal, no Estado do Maranhão, mediante requerimento, acompanhado do attestado do fiscal e de um certificado do administrador do Correio.

17ª

Para as despesas de fiscalização o concessionario entrará, adiantadamente, para a mesma Delegacia Fiscal, com a importância de 3.000\$ semestrais.

18ª

O contractante sujeitar-se-ha ás clausulas geraes de uso em contractos desta natureza, e especialmente ás do ultimo contracto feito para o mesmo serviço de navegação.

19ª

Em caso de desintelligencia entre o concessionario e o Governo, sobre qualquer das presentes clausulas, será a questão decidida por arbitramento.

20ª

O contracto vigorará pelo prazo de cinco annos, contados da data de sua assignatura.

21ª

Para garantia da assignatura do contracto depositará cada proponente, no Thesouro Federal, a quantia de 5.000\$, que perderá, aquelle cuja proposta fôr escolhida, si, no prazo de trinta dias, a contar da data da acceptação da proposta, não assignar o termo do contracto.

No acto da assignatura, para garantir a fiel execução do contracto, será aquelle deposito elevado a 25.000\$000.

Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1909. — Carlos Vidal de Oliveira Freitas, inspector-geral de navegação.

Inspecção Geral das Obras Publicas

PROPOSTAS PARA O FORNECIMENTO Á 1ª E 2ª DIVISÕES, DE MATERIAES E ARTIGOS DIVERSOS PARA O EXERCICIO DE 1910.

De ordem do Sr. Dr. Inspector Geral, faço publico que no dia 22 do corrente, ao meio dia, recebem-se propostas para o fornecimento á 1ª e 2ª divisões, de materiaes e artigos diversos, de primeira qualidade, de accordo com as amostras existentes no deposito central, á Avenida Mem de Sá n. 50 e Almojarifado da Estrada de Ferro Rio do Ouro, na Ponta do Cajú, materiaes esses especificados nas relações impressas, que se acham á disposição dos interessados, nesta Secretaria, á rua do Riachuelo n. 287, onde lhes serão apresentadas as especificações para esse fornecimento e condições do contracto.

Essas relações referem-se a:

Objectos de escriptorio, desenho, etc.

Ferragens e artigos diversos.

Tintas, drogas e artigos semelhantes para pintura.

Material de construção, madeiras, cal, tijollos, etc.

As propostas deverão ser estampilhadas, datadas e assignadas, sendo nellas mencionados, sem razuras, sem emendas e sem acrescimos, os preços de cada um dos artigos.

Os proponentes deverão apresentar documentos com que provem estar quites com a Fazenda Municipal e a Federal, quanto ao pagamento do imposto de alvarás de licenças para o exercicio de negocio, profissão e industria.

Todas as propostas apresentadas, no dia e hora acima mencionados, serão abertas, numeradas, rubricadas e lidas na presença dos

concurrentes, e nenhuma será recebida ou retirada depois de aberto o concurso.

Cada proponente depositará previamente no Thesouro Federal, mediante guia expedida por esta repartição, a quantia de 1.000\$, para garantia da assignatura e execução do contracto.

Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento de qualquer artigo, recusando-se a assignar o contracto, dentro do prazo de cinco dias, a contar da data do aviso que por esta secretaria lhe fôr dirigido, perderá o direito á caução.

Não serão tomadas em consideração as propostas cujos artigos sejam estranhos aos do ramo do negocio do proponente.

Em caso de igualdade de preços propostos para um artigo, será escolhido o proponente que tiver fornecido o mesmo artigo no anno anterior (1909), sem reclamação da Inspeção.

Secretaria da Inspeção Geral das Obras Publicas da Capital Federal, 14 de dezembro de 1909. — F. J. da Fonseca Braga, secretario.

Junta Commercial

SESSÃO EM 2 DE DEZEMBRO DE 1909

Presidente interino, Torres; secretario, Dr. Fabio Leal

Presentes o presidente interino Torres, os deputados Guimarães, Couto, Conceição, Goulart, Julio Cesar e Lyra e o secretario Dr. Fabio Leal, abriu-se a sessão.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior.

Expediente:

Officio de 25 de agosto, do Juiz da 3ª vara commercial, communicando que por sentença foi julgado rehabilitado o ex-negociante Francisco Narbona, cessando contra o mesmo todos os effeitos da fallencia. — Anote-se e archive-se.

Editaes de 30 de novembro, do juiz da 2ª vara commercial, decretando as fallencias de Manoel Fonseca, estabelecido á rua Lopes n. 74, na Estação de Madureira, e de Dias Prata & Comp., á rua Barão de S. Felix n. 134. — Anotem-se e archivem-se.

Requerimentos:

De Vereinigte Kohn Rottweiler Pulverfabriken, Allemanha, para o registro da marca «Arkap», que distingue cartuchos e polvora de sua fabricação. — Deferido.

De Gustav Dahusen, allemão, para o registro das marcas (2) que distinguem o leite, a manteiga, queijos, etc. de sua fabricação. — Deferidos.

De José Guilherme de Almeida, para o registro da marca «Palmyra». — Indeferido a vista do n. 3 do art. 8º da lei n. 1.236, de 1904.

De Louis Hermann & Comp., para registro da marca «Avenida», que distingue artigos de perfumaria etc. de seu commercio. — Deferido.

De Antonio de Pinho, para registro da marca «Torre do Tombo», que distingue artigos de alfaiataria, de seu commercio. — Deferido, votando contra os deputados Guimarães, Couto e Goulart.

De Washington Cesar & Comp., para registro da marca «A Favorita», que distingue moveis, pianos e tapeçaria de seu commercio. — Deferido.

De José da Silva Araujo, Manoel Candido da Silva Castro, Frederico Ostermizel, Francisco Pacheco Barbosa e M. M. Raposo & Comp., para deposito de suas marcas registradas nesta Junta sob os ns. 6.352, 6.353, 6.433, 6.434 e 6.444. — Deferidos.

De S. Durval & Filho, (2 requerimentos) e Poock & Comp., para o deposito das marcas registradas na Junta Commercial do Rio Grande do Sul sob os ns. 1.356, 1.357 e 1.376. — Deferidos.

De Silvino de Almeida e Silva, portuguez, para ser admittido á matricula de negociante. — Deferido.

De José de Souza, portuguez, para ser admittido á matricula de negociante. — Deferido.

De Rodrigues Teixeira & Borges, para serem admittidos á matricula de negociantes. — Deferidos.

De The Adelbert H. Alden Ltl e Custodio Coelho & Comp., sociedade em commandita por acções, para o archivamento de seus estatutos e mais documentos. — Deferidos.

De Emygdio de Almeida, Irmão & Comp., Garcia & Gonzalez, Duarte & Rocha, E. de Albuquerque & Comp., Magalhães & Nogueira, Behrend, Schmidt & Comp., Alves & Teixeira, para o archivamento de seus contractos sociaes. — Deferidos.

De Costa, Nunes & Comp., para o archivamento de seu contracto social. — Declarem o estado civil da commanditaria.

De Julio Couto & Comp., Eugenio Bruno & Comp., para o archivamento das alterações de seus contractos sociaes. — Deferidos, fazendo os primeiros novo registro da firma.

De A. Oliveira & Comp., para o archivamento das alterações de seu contracto. — Completem o sello.

De Behrend, Schmidt & Comp., A. Burle & Comp., Cinelli & Pinto, L. Araujo & Comp., Alvaro & Gonzalez, J. C. Antunes & Fernandes, J. Pinheiro Primo & Comp., A. Santos & Comp. e Borges & Costa, para o archivamento de seus distractos sociaes. — Deferidos.

De Luiz Alves de Oliveira, Christino Pinto Nogueira, Washington Cesar & Comp., Azevedo Irmãos, A. Camara & Comp., Magalhães & Nogueira, Daltro d'Azevedo & Rudge, para o registro de suas firmas commerciaes. — Deferidos.

De Domingos Joaquim da Silva & Comp., F. Krussmann, Moreira de Souza, Mc. Kinlay, Schmidt & Comp., para anotar no registro de suas respectivas firmas a alteração na numeração de seus estabelecimentos: o do 1º para o n. 54; o do 2º para o n. 84; o do 3º para o n. 187 e o 4º para o n. 34. — Deferidos.

De Carlos Wigg, Robalinho & Irmão e Duarte, Coelho & Comp., para anotar no registro de suas respectivas firmas a mudança de seus estabelecimentos: o do 1º para a rua de S. Pedro n. 52, 1º andar; o do 2º para a rua Camerino n. 128; o do 3º para a rua do Rosario n. 72 e Hospicio n. 19. — Deferidos.

De Drummond & Pires, para anotar no registro de sua firma a criação de uma filial á rua das Laranjeiras n. 382. — Deferido.

De J. A. Carreiro & Comp., para a transferencia do coprador, rubricado para a firma J. A. Carreiro, para seu nome, como successores. — Deferido.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 11 de dezembro de 1909. — O official maior, Honorio de Campos.

ANNUNCIOS

Lloyd Brasileiro

SOCIEDADE ANONYMA

Os Srs. subscriptores de acções desta companhia são convidados a se reunirem no dia 22 do corrente, ás 2 horas da tarde, na Avenida Central ns. 2, 4 e 6, afim de tomarem conhecimento do parecer dos lóuados nomeados na reunião anterior para avaliar os bens, cousas e direitos com que, para a constituição da companhia, entra a firma M. Buarque & Comp.

Approvada essa avaliação a assembléa geral preencherá as demais exigencias da lei para a constituição da sociedade.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1909. M. Buarque de Macedo.